



LEI Nº 2267/2015

INSTITUI E APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ-PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, aprova e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Educação de Magé-PME, constante do Anexo Único, com duração de dez anos, a contar da data da Publicação desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, Estado e União para o cumprimento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação de Magé-PME.

Art. 3º O Plano Municipal de Magé, foi construído com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação de Magé, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, tendo como base o Plano Nacional de Educação.

Art. 4º São diretrizes deste PME:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;



- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- **Art. 5°** -Os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance das Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, suplementadas se necessárias, e de outros recursos capitados no decorrer da execução deste Plano.
- **Art.** 6° O Poder Público Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
- **Art. 7**° O Fórum Municipal de Educação de Magé, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, convocará, planejará e coordenará a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, com intervalo de 4 (quatro) anos entre elas, em consonância com as conferências estadual e nacional de educação, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.
- **Art. 8**° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 16 de Junho de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO PREFEITO





ANEXO ÚNICO

1 INTRODUÇÃO

A partir da discussão sobre as Metas estabelecidas no Plano Nacional da Educação, buscamos uma reflexão sobre a realidade do nosso município e o Plano Municipal de Educação elaborado em 2009, em sua versão preliminar, que foi apresentado à Câmara Municipal de Magé em dezembro de 2009. Este documento retornou à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para alguns ajustes, no qual ficou parado até julho de 2014, onde a Comissão Organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação 2014/2024 retomou as discussões para a elaboração final do documento, à luz da Lei nº 13.005 de 25/06/2014, que institui o Plano Nacional de Educação e da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Comissão Organizadora para a elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Magé participou de encontros a nível federal em Brasília e estadual, através da Secretaria Estadual de Educação – SEEDUC/RJ, juntamente com outros municípios da região metropolitana, com o objetivo de auxiliar na elaboração dos Planos Municipais de Educação dos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Logo, a Comissão Organizadora realizou um diagnóstico da Educação em nosso Município, e a partir desta realidade se organizou para traças metas e estratégias para contribuir na obtenção das metas estipuladas no PNE.

2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO

2.1 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

2.1.1. ASPECTOS HISTÓRICOS¹

O desbravamento da região de Magé data dos primeiros tempos coloniais do Brasil. Em 1565, após a expulsão dos franceses do Rio de Janeiro, Simão da Mota é agraciado por Mem de Sá com um a sesmaria e edifica sua moradia no morro da

¹ **Fonte:** Enciclopédia dos Municípios Brasileiros – Volume XXII – IBGE, 1959; Abreu, A., "Municípios e Topônimos Fluminenses – Histórico e Memória", Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1994; e sítio www.mage.rj.gov.br, acessado em 1º de julho de 2010.





Piedade, próximo do qual, ainda hoje, existe o porto de mesmo nome, a poucos quilômetros da sede municipal, e aí construiu sua moradia e começou a exploração dessas terras que eram originariamente habitadas por índios da tribo Timbiras.

Alguns anos mais tarde, por volta de 1643 surgiram outras localidades nas proximidades. Entre elas citamos a Pacobaíba, mais tarde denominada Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba e a Guia de Pacobaíba.

Graças aos esforços dos colonizadores, à contribuição do trabalho escravo e, ainda, à fertilidade do seu solo, as localidades gozaram de invejável situação no período colonial.

A importância do Município durante o Segundo Império era grande. Para avaliá-la basta observar que em suas terras foi construída a primeira estrada de ferro da América do Sul, inaugurada a 30 de abril de 1854. Esta estrada, que se denominou Mauá e depois Estrada de Ferro Príncipe Grão-Pará, ligava as localidades de Guia de Pacobaíba e Fragoso, numa extensão de 14.500 metros.

Parte importante da história do país, Magé teve o porto mais movimentado do Brasil Colônia, o porto da Estrela, localizado na Vila Estrela, pelo qual escoavam para Portugal os tesouros arrancados das Minas Gerais. O Caminho das Pedras, primeira estrada entre o Rio de Janeiro e as Minas Gerais, foi aberto em 1726, pelo desbravador Bernardo de Proença.

Com a abolição da escravatura, houve considerável êxodo dos antigos escravos, ocasionando terrível crise econômica. Esse fato, aliado à insalubridade da região, fez com que desaparecessem as grandes plantações. O abandono das terras provocou a obstrução dos rios que cortam quase toda a baixada do território municipal, alagando-a. Daí originou-se o grassamento da malária, que reduziu a população local e paralisou por várias décadas o desenvolvimento econômico da região.

Como ocorreu em todas as zonas agrícolas do País, com o advento da Lei Áurea, Magé teve uma fase de declínio, sofrendo forte colapso na sua economia, agravada pela insalubridade do clima e pela obstrução paulatina dos rios e canais.

A Freguesia criada com a denominação de Magé, por Alvará de 18-01-1696, e pelos Decretos Estaduais n.ºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 06-03-1892.



Elevado à categoria de vila com a denominação de Magé, por força de Ato de 09-06-1789, desmembradas dos municípios de Santana de Macacu e do Rio de Janeiro, inclusive ilhas do pequeno arquipélago de Paquetá. Constituído do distrito sede. Instalado em 12-06-1789.

Pelo Alvará de 11-01-1755 e pelos decretos n.ºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, foram criados os distritos de Guapimirim e Suruí e anexados a vila de Magé.

Pelo Alvará de 12-01-1755 e Resolução Régia de 25-11-1815, é criado o distrito de Inhomirim, e anexado a vila de Magé.

Pelo Alvará de 14-12-1755, e Decretos n.ºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Guia de Pacobaíba e anexado a vila de Magé.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Magé, pela Lei Provincial n.º 965, de 02-10-1857.

Pelo Decreto Provincial n.º 1.125, de 04-02-1859, transfere o distrito Inhomirim para a vila de Estrela.

Pelo Decreto Estadual n.º 241, de 09-05-1891, transfere o distrito de Inhomirim da vila de Estrela para a povoação de Raiz da Serra.

Pelos Decretos Estaduais n.ºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Santo Aleixo e anexado ao município de Magé.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 6 distritos: Magé, Guapimirim, Guia de Pacobaíba, Inhomirim, Santo Aleixo e Suruí.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960.

Magé, cujo nome é derivado de Magepemirim, significando na língua tupi "cacique pequeno", teve como habitantes locais os índios Tupinambás até 1565, quando o governo português iniciou a doação de terras na intenção de povoar e evitar invasões estrangeiras, sendo Simão da Mota o primeiro a receber terras por aqui. Cristovão de Barros foi outro que ganhou pedaços de terras por aqui, pelos serviços prestados na luta para expulsar os franceses do Rio de Janeiro, tendo sido agraciado com duas sesmarias em 1566, implantando aqui um grande engenho que se desenvolveu rapidamente e se fez necessária à cessão de novas sesmarias - áreas para absorver tal crescimento. Por este motivo e pela importância na difusão



do nome de Magé pelo país, Cristóvão de Barros passou a ser considerado, de fato, o maior responsável pela fase inicial de ocupação das terras mageenses.

A terra fértil, a rede hidrográfica da qual faziam parte os rios Magé, Santo Aleixo (ou Roncador), Suruí, Inhomirim, entre outros, que eram rios que permitiam a navegação de veículos aquáticos da época, e o acesso ao Rio de Janeiro através da Baia de Guanabara facilitando o escoamento do que aqui era produzido, despertaram o interesse dos colonizadores que para cá trouxeram muitos escravos desembarcados nos diversos portos desse nosso município, como o de Piedade, Estrela e Mauá. Assim, no Período Colonial (séc. XV e XVI), Magé teve grande desenvolvimento agrícola com o cultivo de mandioca, café, legumes, frutas, arroz e também desenvolvimento industrial tendo existido por aqui pelo menos 3 (três) grandes engenhos de açúcar, uma fábrica de anil, que é um corante azul para tecidos. Esse desenvolvimento fez enriquecer a colônia e aumentar o número de habitantes.

A ocupação do território de Magé foi marcada pelos principais ciclos econômicos de desenvolvimento da história do Brasil: o da cana-de-açúcar no século 16; o do ouro nas Minas Gerais, no século 17; o do café no Vale do Paraíba, no final do século 18; e a introdução da indústria têxtil, no final do século 19 e princípio do século 20. A participação do município nesses ciclos se deu em função de sua posição geográfica privilegiada, como parte importante das rotas comerciais.

Magé é um dos primeiros municípios do Brasil, originário do povoado de Magepemirim, fundado em 1566, transformado em Freguesia em 1696, passando a categoria de Vila em 1789 e sendo reconhecida como cidade em 1857.

Pela Lei Estadual n.º 1.772, de 21-12-1990, desmembra do município de Magé o distrito de Guapimirim. Elevado à categoria de município.

Em Síntese de 31-XII-1994, o município é constituído de 5 (cinco) distritos: Magé, Guia de Pacobaíba, Inhomirim, Santo Aleixo e Suruí.

Assim permanece em divisão territorial datada de 2007.



2.1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Magé pertence à Região Metropolitana, que também abrange os municípios de Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá, e está situado a 19 km ao Norte-Leste de São Gonçalo, situado a 13 metros de altitude Coordenadas geográficas do município: Latitude: 22° 39′ 24″ Sul e Longitude: 43° 2′ 23″ Oeste.

O Parque Nacional da Serra dos Órgãos tem uma pequena porção da sua extensão dentro do Município de Magé.

Fazendo um comparativo com os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro podem chegar às seguintes constatações:

Em extensão o Município de Magé é o 45º, comparando aos 92 municípios do estado do Rio de Janeiro, sendo esse território ocupado por 227322 residentes, divididos em 5 distritos, de acordo com o resultado do Censo 2010.

O Município tem uma área total² de 388,5 quilômetros quadrados, correspondentes a 7,3% da área da Região Metropolitana. Os limites municipais, no sentido horário, são: Duque de Caxias, Petrópolis, Guapimirim e baía de Guanabara.

Magé é cruzado pela rodovia BR-116, de Duque de Caxias, a oeste, a Guapimirim, a nordeste. A BR-493 acessa o sul de Guapimirim, em direção a Manilha, no município de Itaboraí, e a RJ-107 segue rumo norte para Petrópolis.

Um arco rodoviário da Região Metropolitana (BR-493, RJ-109 e RJ-099) fará a ligação do porto de Sepetiba, em Itaguaí, à BR-101, em Itaboraí. Passa por Seropédica e requer a construção de trecho entre Queimados, Nova Iguaçu e Duque de Caxias. Lá ele cruza com a BR-040, juntando-se à BR- 116 em Magé, e segue para Guapimirim, chegando a Itaboraí no trevo de Manilha.

A rodovia RJ-107, conhecida como Estrada do Imperador, sai de Imbariê, em Duque de Caxias, passa por Vila Inhomirim, de Magé, e sobe a serra desde os tempos do Império.

_

² Fonte: IBGE - Censo 2010.

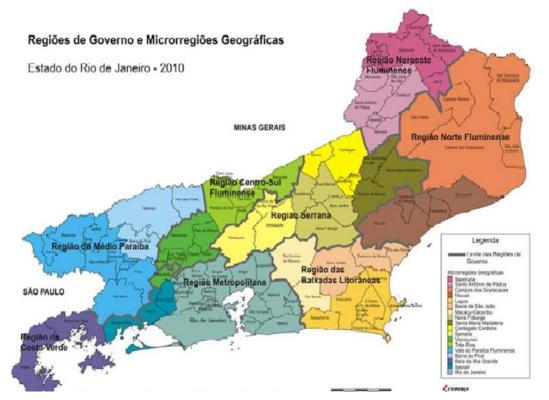


FIGURA 1 - Aspectos Geográficos - Cidades Vizinhas



FONTE: http://www.compuland.com.br/sedec/cba1.html

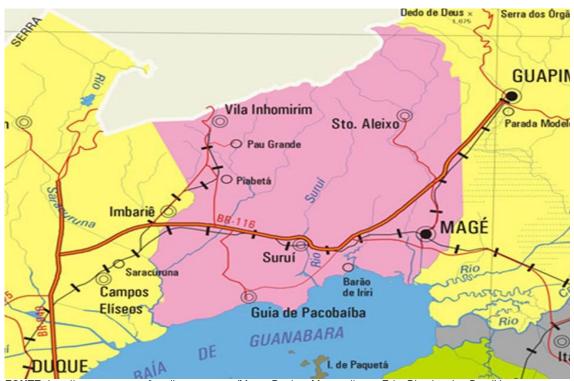
FIGURA 2 – Aspectos Geográficos – Regiões e Microrregiões



FONTE: CEPERJ - Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do RJ



FIGURA 3 - Aspectos Geográficos - Cidade de Magé e seus distritos



FONTE: http://www.zonu.com/brasil_mapas_esp/Mapa_Region_Metropolitana_Edo_Rio_Janeiro_Brasil.htm

TABELA 1 - Ranque entre os Municípios que compõe o Estado do

Rio de Janeiro

RANQUEANDO OS 92 MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TEMOS AS SEGUINTES POSIÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE MAGÉ COMPARATIVO ENTRE A EXTENSÃO TERRITORIAL 388,496 43° COMPARAÇÃO EM NÚMEROS DE ESTABELECIMENTOS DE $10^{\rm o}$ SAÚDE 78 52° COMPARATIVO ENTRE O IDHM 0,709 COMPARATIVO DE MATRICULAS NO FUNDAMENTAL 39.976 10° COMPARATIVO DE MATRICULAS NO ENSINO MÉDIO 11° 10.185 COMPARATIVO ENTRE UNIDADES 20° 3.447 COMPARATIVO ENTRE PESSOAS OCUPADAS 23° 27.026 COMPARATIVO ENTRE PIB DA RENDA PERCAPITA 86° 10.898,65 COMPARATIVO ENTRE POPULAÇÃO RESIDENTE 11° 227.322 COMPARATIVO ENTRE POPULAÇÃO ALFABETIZADA 196.290



COMPARATIVO ENTRE A POPULAÇÃO RESIDENTE QUE FREQUENTA CRECHE	11°	68.812
COMPARATIVO DE RENDIMENTO DA ZONA RURAL	34°	370
COMPARATIVO DE RENDIMENTO DA ZONA URBANA	77°	452,5

FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2010

Em relação à população teve um crescimento considerável em sua expansão, possuindo 227.332 habitantes (Dados IBGE/2010) sendo a décima primeira cidade com maior população do Estado do Rio de Janeiro, e no índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), que passa de 0,573 em 2000 para 0,709 em 2010.

TABELA 2 - Rangue do IDHM

	IDHM		
ESPECIALIDADES	1991	2000	2010
Brasil	0,493	0,612	0,727
Magé (RJ)	0,455	0,573	0,709

FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2010

2.1.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

A construção do Plano Municipal de Educação deve ter como ponto de partida a elaboração de um amplo diagnóstico acerca da realidade do Município. Os resultados deste diagnóstico estabelecerão a base para a discussão das estratégias para cada meta do PNE, bem como para a definição dos objetivos a serem atingidos e das consequentes metas e ações a serem propostas no campo da política educacional.

Como referência para este diagnóstico utilizou-se diversas publicações de estatísticas tanto do país como do município, tendo como principal instrumento municipal as publicações do IBGE – Censo de 2010, INEP – Resultados de 2013, Educacenso - 2013 e Dados fornecidos pelo NIEEDU (Núcleo dos Indicadores Estatísticos da Educação de Magé).

As informações apresentadas aqui levam em consideração à evolução do Município desde que foi fundado Em 1565, quando Simão da Mota recebeu a doação de uma sesmaria localizada no morro da Piedade, a poucos quilômetros do local



onde atualmente está localizada a sede municipal de Magé, e aí construiu sua moradia e começou a exploração dessas terras que eram originariamente habitadas por índios da tribo Timbiras.

Alguns anos mais tarde, por volta de 1643 surgiram outras localidades nas proximidades. Entre elas citamos a Pacobaíba, mais tarde denominada Nossa Senhora da Guia de Pacobaíba e a Guia de Pacobaíba.

Graças aos esforços dos colonizadores, à contribuição do trabalho escravo e, ainda, à fertilidade do seu solo, as localidades gozaram de invejável situação no período colonial.

A importância do Município durante o Segundo Império era grande. Para avaliá-la basta observar que em suas terras foi construída a primeira estrada de ferro da América do Sul, inaugurada a 30 de abril de 1854. Esta estrada, que se denominou Mauá e depois Estrada de Ferro Príncipe Grão-Pará, ligava as localidades de Guia de Pacobaíba e Fragoso, numa extensão de 14.500 metros.

Como ocorreu em todas as zonas agrícolas do País, com o advento da Lei Áurea, Magé teve uma fase de declínio, sofrendo forte colapso na sua economia, agravada pela insalubridade do clima e pela obstrução paulatina dos rios e canais.

Pelos Decretos Estaduais n.ºs 1, de 08-05-1892 e 1-A, de 03-06-1892, é criado o distrito de Santo Aleixo e anexado ao município de Magé.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município aparece constituído de 6 distritos: Magé, Guapimirim, Guia de Pacobaíba, Inhomirim, Santo Aleixo e Suruí.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de I-VII-1960. Pela Lei Estadual n.º 1.772, de 21-12-1990, desmembra do município de Magé o distrito de Guapimirim. Elevado a categoria de município.

Em Síntese de 31-XII-1994, o município é constituído de 5 distritos: 1º Distrito - Magé, 2º Distrito Santo Aleixo, 4º Distrito Surui, 5º Distrito Guia de Pacobaíba e 6º Distrito Vila Inhomirim. Assim permanece em divisão territorial datada de 2007.



TABELA 3 - População CENSO 2010

Idade	Ma	agé	Rio de	Janeiro	Bra	asil
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	6.625	6.510	401.592	390.823	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	9.146	8.929	555.463	537.528	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	11.074	10.817	662.506	642.527	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	10.550	10.282	638.420	631.856	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	9.404	9.517	646.569	656.220	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	9.020	9.343	665.139	699.209	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	8.629	9.310	637.186	685.585	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	7.954	8.807	566.803	623.622	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	7.802	8.311	542.851	600.020	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	6.894	7.521	515.808	586.139	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	5.962	6.714	461.682	537.716	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	4.937	5.544	374.767	454.090	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	3.815	4.424	290.089	363.130	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	2.792	3.329	206.333	270.534	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	1.958	2.386	156.157	220.125	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	1.349	1.679	104.218	165.181	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	683	1.095	62.863	115.785	668.589	998.311
85 a 89 anos	292	510	26.879	57.807	310.739	508.702
90 a 94 anos	80	175	8.749	22.553	114.961	211.589
95 a 99 anos	24	50	2.025	6.433	31.528	66.804
Mais de 100 anos	10	15	370	1.377	7.245	16.987

FONTE: IBGE: Censo Demográfico 2010



TABELA 4 - Informações Estatísticas do Município de Magé

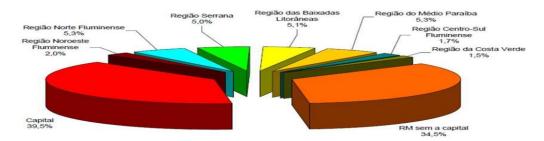
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES		
Área da unidade territorial	388,496	km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	78	Estabel.
Matrícula - Ensino fundamental – 2012	39.976	matrículas
Matrícula - Ensino médio – 2012	10.185	matrículas
Número de unidades locais	3.447	unidades
Pessoal ocupado total	27.026	pessoas
PIB per capita a preços correntes – 2012	10.898,65	reais
População residente	227.322	pessoas
População residente – Homens	110.576	pessoas
População residente – Mulheres	116.746	pessoas
População residente alfabetizada	196.290	pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	68.812	pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	90.325	pessoas
População residente, religião espírita	5.079	pessoas
População residente, religião evangélicas	78.411	pessoas
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Rural	1.462,54	reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Urbana	1.872,58	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	370	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	452,5	reais
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,709	%

FONTE: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - 2010

A distribuição da população fluminense em 2010 dava-se conforme o gráfico a seguir:



GRÁFICO 1 – Distribuição da População – Regiões Adm. – 2010



FONTE: IBGE - Censo 2010

2.2 ANÁLISE SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO

2.2.1 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

A Educação é uma importante ferramenta da sociedade, e é sem dúvida um dos meios para a construção de um coletivo justo e digno para todos. Nesse sentido uma gestão eficiente é de grande importância quando se pensa em educação de qualidade.

2.2.1.1 Aspectos Pedagógicos

A Educação é sem dúvida um importante elemento para o bom desenvolvimento do ser humano. Por isso tanto se discute e se propõe para a melhoria deste setor.

O que se sabe é que a organização, o investimento, a existência de infra estrutura adequada, profissionais bem qualificados e valorizados, alunos acompanhados pedagogicamente, com transporte, alimentação de qualidade, são aspectos indispensáveis para se alcançar uma educação de qualidade.

2.2.1.2 Estrutura da Educação Municipal

A Lei Orgânica Municipal criada em 05 de abril de 1990, consta os direcionamentos referentes à educação pública e garante a oferta de ensino de qualidade à população, conforme exposto no Art. 169:



Art. 169 – A Educação Municipal, direito de todos e dever do Município e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visa na forma da Constituição Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município:

- I o pleno desenvolvimento da pessoa e a formação do cidadão;
- II o aprimoramento da democracia e dos direitos humanos;
- III a eliminação de todas as formas de racismo e discriminação;
- IV o respeito ao meio ambiente e à vida;
- V a proteção da família;
- VI o respeito à dignidade da criança e do idoso;
- VII a afirmação do pluralismo cultural;
- VIII o respeito dos valores e do primado do trabalho;
- IX a convivência solidária a serviços de uma sociedade justa, fraterna, livre e soberana.

Na Educação o Município de Magé estabelece um novo paradigma para os planos de educação, a partir do momento em que, além dos investimentos realizados nos últimos anos nas estruturas das escolas e construção de novas instituições de ensino, na valorização dos profissionais da educação, através de um novo plano de carreira que traz em seu norte a qualidade do trabalho pedagógico realizado por cada professor e professora que constituem o quadro do magistério, como a instituição de programa de apoio ao estudante que pela via dos atos legislativos, os transformam em políticas municipais fazendo derivar, daí, novos conceitos e novos modos de propor políticas educacionais às quais os às quais os futuros planos governamentais deverão se submeter o que faz com que o Município, dê conta da obrigação, entre outras incumbências, de "oferecer educação infantil e ensino fundamental" (Art. 11 da LDBEN), deva buscar sempre "atuar integrando-se às políticas e planos educacionais da União e dos Estados".

Em face do disposto, o governo municipal desenvolve a educação escolar de forma colaborativa, tendo como referência a LDBEN 9394/96:

 Organização do Sistema Municipal de Ensino, através da Lei 5.021 de 9 de novembro de 2005, constituído em Consonância do art. 211 da Constituição



Federal com a incumbência de autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

 Ampliar a participação de novos autores, a partir da nova perspectiva desta mais plural, representativa e com maiores canais de comunicação permanentes entre sociedade e governo a instituição do Conselho Municipal de Educação, como um órgão colegiado, normativo e consultivo, deliberativo, de acompanhamento e controle social, mobilizador, propositivo e fiscalizador no que se refere ao cumprimento da legislação de ensino.

2.2.1.3 Apoio ao Educando

Em Magé, por intermédio do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), todos os alunos do Ensino Fundamental tem acesso ao livro. Esses são escolhidos de forma democrática e participativa pelos professores das disciplinas beneficiadas (Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Ciências e Inglês). Os alunos são orientados a conservar e devolver o livro ao fim do ano letivo para que estes possam ser reutilizados por um período de até 3 (três) anos.

O Programa da Alimentação Escolar é acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Alimentação Escolar e um supervisor de merenda que está todos os dias visitando as Unidades Escolares. A compra da merenda é realizada através de licitação, o que permite a concorrência justa entre as empresas participantes, bem como, opção de escolha mais adequada ao município. A merenda é estocada, observando-se o prazo de validade, em local adequado e distribuído entre as unidades escolares de acordo com a quantidade de alunos de cada uma. Não existe qualquer tipo de distinção da merenda oferecida na zona rural e na zona urbana. A merenda existe em quantidade suficiente para atender a toda a demanda de alunos.

O cardápio é eleito pelos próprios alunos e construído por nutricionista que avalia os valores nutricionais e determina a quantidade de alimento por aluno. Os pais e a comunidade não participam da escolha da merenda.



Frutas e verduras são presenças constantes na merenda escolar, o que contribui para que na escola os alunos tenham acesso a boa alimentação e possibilite uma reeducação alimentar.

As merendeiras recebem formação periódica e são instruídas a respeito da importância da boa alimentação e de noções de higiene.

Através do Programa Saúde na Escola são realizadas intervenções de saúde com os alunos, como é o caso do Programa de acuidade visual.

O transporte escolar é frequente e seguro, realizado apenas em carros fechados, com horários estabelecidos e com presença de fiscalização. Os motoristas possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) adequada.

São atendidos pelo transporte escolar, os alunos que precisam deslocar-se da zona rural para a cidade, alunos que mesmo morando na cidade moram longe da escola (no caso dos que optam em utilizar o transporte) e alunos da Educação Infantil que são transportados até a escola por ônibus com acessibilidade e neste caso o motorista tem o apoio de ajudantes ou dos próprios pais que levam os filhos até o ambiente escolar.

2.2.1.4 Acompanhamento Pedagógico

O principal objetivo de se ter um Plano Municipal de Educação é alcançar um ensino de qualidade em todas as suas etapas, sendo imprescindível o acompanhamento pedagógico para que se obtenha sucesso no processo educacional.

No entanto, o acompanhamento pedagógico às Unidades Escolares precisa contemplar a organização do currículo, preocupando-se com ações de transversalidade dos conteúdos, do planejamento das atividades por parte dos professores, da aplicação do regimento escolar, bem como dos métodos utilizados para avaliar o rendimento dos alunos e dificuldades dos mesmos.

Para isso, a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade de cada escola, oferece orientação e suporte ao trabalho pedagógico nas mesmas. Os coordenadores são instruídos à coordenação das Unidades Escolares através de



conversa e explicações de como funciona cada uma; já que cada escola, com sua realidade de localização, perfil de atendimento, número de alunos, entre outros, possui sua forma particular de trabalhar e orientar seus professores e alunos.

2.2.1.5 Gestão das Unidades Escolares

Em se tratando de gestão das Unidades Escolares, o gestor tem papel importante na operacionalização das políticas públicas de educação e na dinâmica de trabalho escolar, com a integração com a comunidade sendo consolidada na busca por uma escola de qualidade.

Dessa forma, é imprescindível a participação de alunos, pais e comunidade em geral no cotidiano da escola, nos debates, reuniões e nas decisões a serem tomadas.

Há duas excelentes e eficazes ferramentas para isso. A primeira é a formação de Conselhos escolares. Baseando-se neste princípio, todas as Unidades Escolares dispõem de conselhos escolares, tendo suas funções bem definidas e atuam de maneira permanente no acompanhamento de todas as atividades da escola.

Uma das principais funções é a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) junto a todos os profissionais da Unidade Escolar.

No que se refere às dinâmicas e organização das atividades escolares, antes de se iniciar o ano letivo as Unidades Escolares fazem um calendário anual em que já se programam os eventos comemorativos, como gincanas, projetos, olimpíadas e torneios. Também são definidos objetivos, metas e estratégias a serem alcançados, com o apoio da SME e através de reunião da equipe gestora com os coordenadores, bem como, reunião e debate com os professores e dentre estas metas, objetivos e estratégias utilizadas, também são definidas algumas regras de convivência, onde tudo é repassado e discutido com a comunidade escolar.

É importante salientar que as escolas têm autonomia para decidir sobre os esquemas de trabalho, metodologia utilizada e aquisição de equipamentos e materiais, considerando que cada Unidade Escolar é uma instituição com necessidades particulares e diferentes, assim, possuem demandas, necessidades e metodologias de trabalho próprias, da mesma forma que possuem aquisição de



materiais e demais despesas do cotidiano sugeridas pelo gestor para aprovação pela SME.

Esse gestor, que não é escolhido através de eleição, e sim através de indicação ou nomeação, tem a oportunidade de participar de programas e ações voltadas para a formação de gestores escolares, reuniões periódicas, capacitações em parcerias com programas de apoio ao gestor, que visam uma melhoria em sua prática de trabalho e, como consequência, na qualidade da educação. O gestor também é responsável em esclarecer e aplicar normas e procedimentos administrativos, dos quais a escola dispõe e que são amparados pelo Regimento Escolar, este que é utilizado, efetivamente, no cotidiano da escola.

Suas normas são do conhecimento de toda a comunidade escolar, assim como, as atribuições de cada setor e os procedimentos adequados ou utilizados em cada situação.

No entanto, para que a escola pública alcance um ensino de qualidade e cumpra a sua função, formando alunos para o exercício da cidadania, o caminho é a descentralização.

2.2.1.6 Instalações Físicas e Materiais nas Unidades Escolares

A infraestrutura educacional é um dos componentes fundamentais no resultado da qualidade da educação.

No Município de Magé, os prédios escolares estão sempre em constante conservação, todos contam com biblioteca e/ou cantos de estudo ou leitura, bem como espaço de apoio ao professor, os prédios escolares estão em 95% adequados à locomoção de alunos com deficiência. É importante ressaltar que há quadro/lousa, carteiras e mesas para todos os alunos, mesa e cadeira para professor em cada sala, o mobiliário se encontra em bom estado de conservação.

E, onde se faz necessário, há material de apoio visual. Há materiais para alunos e professores terem aulas diversificadas, assim como, televisor, computador, material ilustrativo, bibliográfico, visual e sonoro. Já o material de apoio pedagógico é disponibilizado de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.



É bom destacar que os prédios escolares dispõem de banheiros suficientes e com condições adequadas de higiene, em prédios mais antigos, estão se adequando aos critérios de acessibilidade.

2.3 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A formação e a valorização dos profissionais de educação possuem ampla normatização, tanto com Atos Legislativos de âmbito federal, quanto estadual, ou seja, normas específicas para o Estado do Rio de Janeiro.

Desde a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação se apresenta como um princípio constitucional. A Emenda Constitucional nº 53/2006, alterou sua redação original, com alguns acréscimos no que se refere à valorização e profissionalização dos profissionais da educação pública, evidenciando a necessidade e urgência dessa valorização.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional apresenta em um de seus títulos, vários artigos sobre os Profissionais da Educação, no qual se destacam disposições que determinam a "valorização dos profissionais da educação", por meio de "estatutos e planos de carreira do magistério público". O artigo 61, foi alterado pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009, e passou a considerar "como profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I - professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e nos ensinos Fundamental e Médio; II - trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III - trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim".

O Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de "organizar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da Educação Básica", conforme o art. 1º.



A Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, fixou as diretrizes nacionais para os planos de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica pública. A Lei Estadual nº 4.528, de 28 de março de 2005, que estabeleceu as diretrizes para a organização do sistema de ensino, em seu artigo 56, definiu como "profissionais da educação todos aqueles que atuam nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro e nos órgãos que tenham como atribuição a avaliação pedagógica da escola e a qualidade dos seus currículos".

Em relação aos docentes, os indicadores educacionais a serem divulgados são: o número total de professores, discriminando o quantitativo de professores em contrato temporário; o número de professores com pós-graduação lato sensu, em percentual; o número de professores com mestrado e com doutorado e a remuneração modal, média, piso e teto salarial dos professores por nível de ensino.

TABELA 5 – Quantitativos da Rede Municipal – 2015

	1ºDIST	TRITO	2ºDIS	TRITO	4ºDIS	TRITO	5ºDIST	RITO	6ºDIST	TRITO	тот	AL
PROFESSORES	CN	СТ	CN	СТ	CN	СТ	CN	СТ	CN	СТ	CN	СТ
Sala de recursos	9	-	2	-	2	-	7	-	13	-	33	-
Classe Especial	-	-		-	1	-	-	=	2	-	3	-
Creche	26	-	7	-	17	-	19	-	30	-	99	-
Pré-Escolar	61	-	16	-	24	-	32	-	78	-	211	-
Fund. Anos Inici.	179	-	39	-	74	_	70	-	304	_	666	-
Fund. Anos Fin.	150	27	44	11	62	21	78	20	300	68	634	147
EJA	4	-	4	-	-	-	-	-	6	-	14	-
TOTAL	429	27	112	11	180	21	206	20	733	68	1660	147

FONTE: PRÓPRIO

A partir desta tabela, concluímos que:

- Professores em contrato temporário 8,135 % do quadro efetivo
- Professores concursados 91,865%



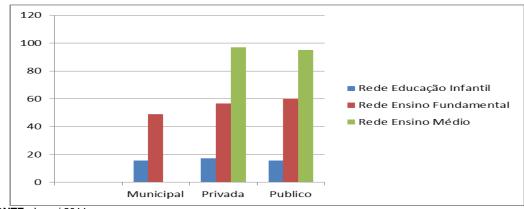
A partir dos dados do INEP, podemos observar a formação dos professores, em nível médio, do Município de Magé em percentual.

TABELA 6 - Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2011

,	Ano	Município	Localização	Rede	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
	2011	MAGE	Total	Municipal	15,5	49,1	
	2011	MAGE	Total	Privada	17,2	56,5	97
	2011	MAGE	Total	Publico	15,5	60,3	95,2

FONTE : Inep / 2011

GRÁFICO 2 - Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2011



FONTE: Inep / 2011

TABELA 7 - Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2012

Ano	Município	Localização	Rede	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2012	MAGE	Total	Municipal	10,2	47,4	
2012	MAGE	Total	Privada	12,7	55	92,1
2012	MAGE	Total	Publico	10,2	58,4	98,8



GRÁFICO 3 – Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2012

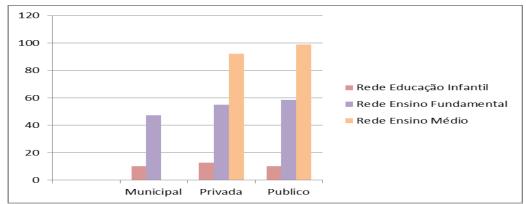
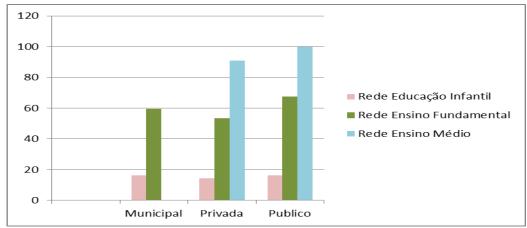


TABELA 8 - Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2013

Ano	Município	Localização	Rede	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2013	MAGE	Total	Municipal	16,4	59,5	
2013	MAGE	Total	Privada	14,4	53,4	90,8
2013	MAGE	Total	Publico	16,4	67,5	100

FONTE: Inep /2013

GRÁFICO 4 – Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2013



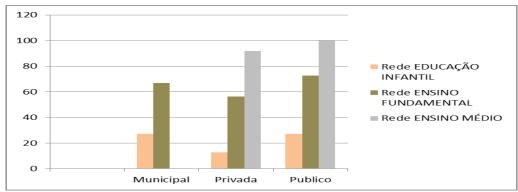
FONTE: Inep /2013

TABELA 9 - Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2014

Ano	Município	Localização	Rede	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2014	MAGE	Total	Municipal	27,1	66,8	
2014	MAGE	Total	Privada	12,7	56,3	91,7
2014	MAGE	Total	Publico	27,1	72,7	100

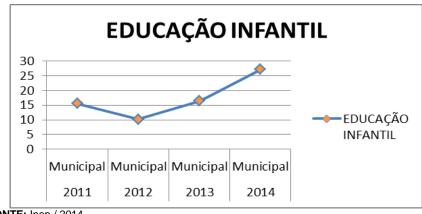


GRÁFICO 5 - Formação dos Professores em Nível Médio - ANO 2014



Se considerarmos agora por etapas dentro da Educação Básica, podemos observar a variação de 2011 até o ano de 2014:

GRÁFICO 6 - Professores da Educação Infantil: 2011-2014





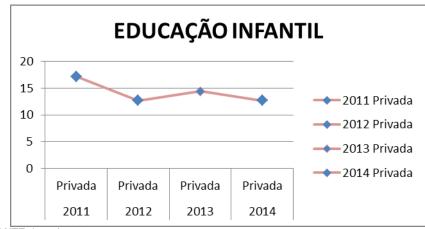
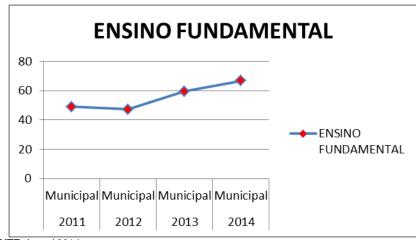
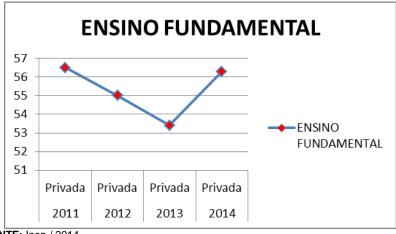


GRÁFICO 7 - Professores do Ensino Fundamental: 2011-2014



FONTE: Inep / 2014





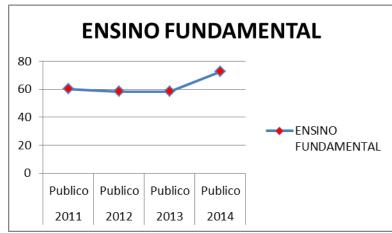
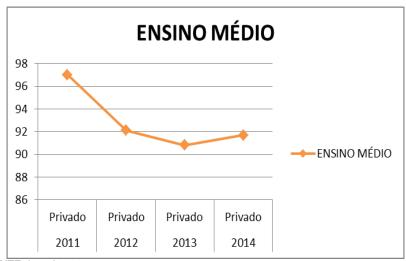
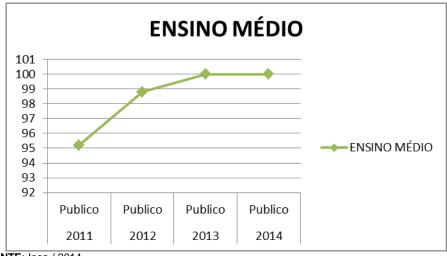


GRÁFICO 8 - Professores do Ensino Médio: 2011-2014



FONTE: Inep / 2014





A formação dos profissionais da educação, tanto a inicial como a continuada, deve ser examinada de forma contextualizada na sociedade brasileira e no cenário internacional.

A preocupação com a qualidade dos cursos de formação dos profissionais da educação deve ser constante. Assim, a organização curricular dos cursos de formação dos profissionais da educação deverá orientar-se por diretrizes: docência como base da formação profissional de todos aqueles que se dedicam ao estudo do trabalho pedagógico; sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados pela escola básica e nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; criação de experiências curriculares que permitam o contato dos futuros professores com a realidade da escola básica, desde o início do curso; incorporação da pesquisa como princípio de formação.

Em 13 de outubro de 2009, nova alteração na legislação sobre a formação dos professores foi regulamentada por meio da Lei Federal nº 12.056, que incluiu, no artigo 62 da LDBEN, a determinação de que a "União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério". Acrescentou ainda que a "formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância" e completou determinando que a "formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação à distância".

No Estado do Rio de Janeiro, a formação de professores em nível superior é oferecida na rede pública em cursos de licenciaturas e de Pedagogia da UERJ, da UENF, do Consórcio CEDERJ e dos Institutos Superiores de Educação, subordinados à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; em nível Federal, a oferta de formação é feita pela UFF, UFRRJ e UNIRIO; e a formação em nível médio, na modalidade Normal, nos Institutos de Educação, subordinados à Secretaria de Estado de Educação. A oferta de cursos de formação de professores a distância pela Fundação CECIERJ, através do Consórcio de Educação a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) cria espaços para o aprofundamento



conceitual de um novo tipo de ensino e de aprendizagem e de formação inicial e continuada de docentes.

No Município de Magé temos um pólo do CEDERJ, que atualmente oferece os cursos de Administração (UFRRJ), Licenciatura em Ciências Biológicas (UERJ), Licenciatura em Matemática (UNIRIO) e Licenciatura em Pedagogia (UERJ). Na rede privada, temos no Município a UNIGRANRIO que oferece cursos de graduação em Pedagogia (EAD).

A Secretaria Municipal de Educação promove continuamente, durante todo o ano letivo, cursos de formação continuada por áreas de conhecimento, além de promover Seminários Municipais de Educação com a presença de renomados educadores brasileiros.

2.4 NÍVEIS DA EDUCAÇÃO: EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN) a Educação Básica é formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (art. 21, inciso I). Tendo em vista esta determinação, as próximas seções apresentam cada um desses níveis da Educação Básica, além das modalidades de ensino a ela associadas (exceto o Ensino médio, que segundo a própria LDBEN é de incumbência prioritária do Estado).

O art. 45º. da LDBEN promove a educação superior sendo ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

2.4.1 ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Como a educação envolve processos que vão além da escola, é importante destacar que nela estão listadas principalmente as obrigações do Estado em relação à educação escolar (ensino). Esta, segundo a LDB, está dividida em dois grandes níveis, educação básica e educação superior.

A educação básica é composta de três etapas:



1ª ETAPA: **Educação infantil** – atende crianças até 5 anos em creches (0 a 3 anos) e pré-escolas (4 a 5 anos). Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, "em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade" (art. 29 da LDB). A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes. Ou seja, a educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho. (CF, art. 7°, XXV, e art. 208, IV). Seu reconhecimento na Constituição de 1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães.

2ª ETAPA: **Ensino fundamental** – com duração mínima de nove anos, é a etapa que objetiva o "desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social" (art. 32, LDB). É a primeira etapa educacional a ser reconhecida como direito humano universal. Até a emenda constitucional 59, de 2009, também era a única etapa obrigatória.

3ª ETAPA: **Ensino médio** – é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos. A Constituição prevê que deve ser progressivamente universalizado, de modo a atender a todas as pessoas que terminam o ensino fundamental, inclusive os jovens e adultos que não tiveram oportunidade de cursá-lo. Pode ser oferecido de forma integrada à educação profissional.



2.4.1.1 Educação Infantil

No que tange à Educação Infantil, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, determina que o dever do Estado para com a Educação Infantil deve ser efetivado mediante a garantia de "Educação Infantil, em creche e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade", conforme artigo 208, inciso IV.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 apresenta a criança como um sujeito de fato e de direito, cujo processo de desenvolvimento deve ser respeitado.

Art 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade com pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

A Educação Infantil tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida gratuitamente em creches para crianças até 3 (três) anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos. A Constituição Federal de 1988 reconheceu, pela primeira vez, as creches e pré-escolas como instituições de educação, de direito da criança, dever do Estado e opção da família. Porém, ainda que houvesse evidências de que o dever do Estado deveria se materializar na oferta de uma educação pública, gratuita e de qualidade para as crianças até 5 anos de idade, constata-se que o dispositivo constitucional não assegurou amplamente tais direitos a todas as crianças.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 integrou a Educação Infantil aos sistemas de ensino e conferiu-lhe a responsabilidade de primeira etapa da Educação Básica.

A promulgação dessa Lei desencadeou outras mais que alteraram a organização desses sistemas. A exemplo disso, podemos citar duas importantes mudanças legais: a primeira refere-se ao término da escolarização da pré-escola, que reduziu-se de 6 para 5 anos em decorrência da antecipação da entrada das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental. A segunda foi introduzida pela Lei 12.796/2013, a qual determinou à família a obrigatoriedade de matricular as crianças



na Educação Básica a partir dos 4 anos de idade, o que imputa ao Estado a obrigação de ofertar Educação Infantil às crianças de 4 e 5 anos.

Além dos direitos da criança, é preciso pensar políticas públicas para a autonomia e emancipação da classe trabalhadora, principalmente, da mulher trabalhadora.

TABELA 10 - Crianças que frequentam a escola

ANO BASE	% CRIANÇAS 0 À 3 ANOS	QUANT.	% CRIANÇAS 4 À 5 ANOS	QUANT.
2010	19,8	2.577	84	5.671

FONTE: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 11 - Educação Infantil / Redes / Municipal / Localidade

ANO BASE	RURAL	QUANT	URBANA	QUANT
2011	37,2%	400	35,6%	1.610
2012	35,9%	393	29,3%	1.270
2013	33,8%	367	32,9%	1.377

FONTE: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 12 – Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

LOCALIDADE	CÓDIGO IBGE	2010 (%)	ABSOLUTO
BRASIL	0	80,1	4647011
MAGÉ	3302502	84	5671

FONTE: IBGE/ Pnad / Preparação: Todos Pela Educação

TABELA 13 - Porcentagem de crianças na Educação Infantil

ANO BASE	% CRIANÇAS 0 À 3 ANOS	META 2016	% CRIANÇAS 4 À 5 ANOS	META 2016
2013	27,9	50	87,9	100

FONTE: IBGE/ Pnad / Preparação: Todos Pela Educação



2.4.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, segunda etapa obrigatória da Educação Básica, passou a ter duração de nove anos a partir da Lei n. 11.274/2006, com ampliação da faixa etária recomendada (6 a 14 anos). É um direito subjetivo social garantido constitucionalmente que tem como objetivo a formação básica do indivíduo mediante:

- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
 III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (Artigo 32 da LDB).

O Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais (faixa etária de 6 a 10 anos) e pelos anos finais (faixa etária de 11 a 14 anos) é incumbência prioritária dos municípios (LDB, 1996, Artigo 11, inciso V), em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso

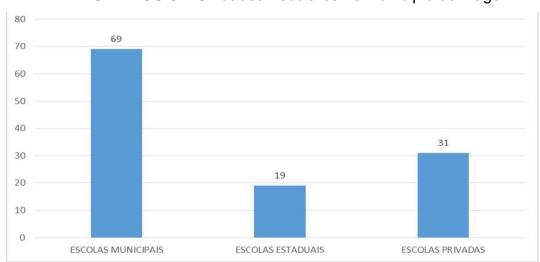


GRÁFICO 9 – Unidades Escolares no Município de Magé

FONTE: Site do QEDU com menção ao Censo Escolar/INEP 2013



A partir dos dados do censo escolar, o INEP calcula as taxas de rendimento escolar e as taxas de distorção idade-série. Por meio desses indicadores é possível identificar os desafios a serem superados quanto à reprovação, o abandono e a defasagem idade-série na Educação Básica.

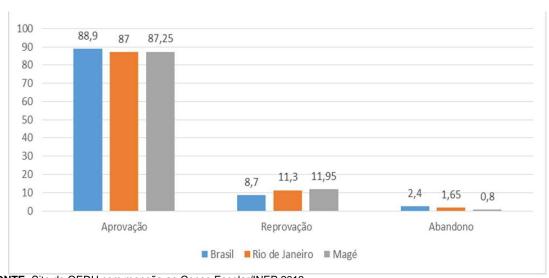


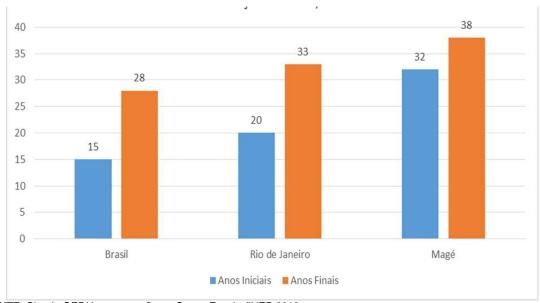
GRÁFICO 10 - Fluxo de Alunos no ano de 2013

FONTE: Site do QEDU com menção ao Censo Escolar/INEP 2013

O Município de Magé, no ano de 2013 retornou com o PCERE (Programa de Combate a Evasão e Repetência Escolar) e no ano de 2014 o Conselho Municipal de Educação aprovou mudança no Regimento das Escolas Municipais, fazendo também retornar a Progressão Parcial, com início para o ano de 2015.

GRÁFICO 11 – Comparativo da Distorção Idade/Série no ano de 2013

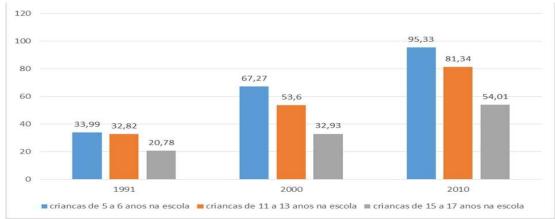




FONTE: Site do QEDU com menção ao Censo Escolar/INEP 2013

Programas como o Mais Educação (Programa Federal voltado para escolas públicas), Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e as diversas atividades curriculares complementares oferecidas pelas escolas públicas, são esforços que vem sendo utilizados para a diminuição da reprovação e, consequentemente, da distorção idade-série em Magé, objetivando garantir que, pelo menos, 95% dos jovens concluam o Ensino Fundamental na idade recomendada.

GRÁFICO 12 - Fluxo Escolar por Faixa Etária - Magé - 1991/2000/2010



FONTE: ATLAS BRASIL - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2010

Referente a meta de universalização da população de 6 a 14 anos, uma das metas deste Plano, o município está avançando, e precisa manter e ampliar as



políticas públicas implementadas para diminuir as diferenças de acesso e permanência em idade própria.

Outra meta de igual importância é a que trata da alfabetização na idade certa, uma vez que a política de alfabetização vem adquirindo, no contexto das políticas públicas em âmbito nacional, relações favoráveis às aprendizagens de todas as crianças. O processo de leitura e escrita com letramento é de responsabilidade do poder público, devendo este manter políticas que zelem pela aprendizagem das crianças.

Segundo Esteban (2012), os resultados das avaliações em larga escala, sejam internacionais ou nacional, têm revelado o baixo desempenho dos estudantes brasileiros nas competências de leitura e escrita, o que confirma as fragilidades do processo de alfabetização.

Até 2013, não havia um instrumento próprio de avaliação nacional em larga escala específica para aferir a qualidade da alfabetização. A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) foi incorporada ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) em 2013, por meio da Portaria Ministerial nº 482/2013, e seu objetivo principal é de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, Alfabetização Matemática e as condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas (INEP, 2014). Entretanto, os resultados da ANA de 2013 ainda não foram divulgados.

Em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o Estado aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações "são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores" (BRASIL, 2012b, p.11)

Para que seja possível obter êxito no processo de alfabetização ou na redução das taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental, são necessários esforços conjuntos para a concretização de todas as estratégias previstas neste Plano para as metas 2 e 5.



O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas da aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, relacionam-se os princípios:

- Da Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórico e socialmente construído:
- Do Reconhecimento das diferenças, o que implica na consideração da singularidade humana;
- Da Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;
- Da Autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

2.4.1.2.1 IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

Criado em 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um indicador sintético composto por dois indicadores de extrema importância para a qualidade da educação: as taxas de aprovação escolar, obtidas do Censo Escolar, e as médias de desempenho nas avaliações do SAEB (ANEB e ANRESC/Prova Brasil, aplicadas de dois em dois anos). É um instrumento utilizado pelo Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como "termômetro da qualidade da Educação Básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil (BRASIL, 200g, p. 4)".

O diferencial do IDEB está na combinação de informações sobre o rendimento escolar (representado pelas taxas de aprovação) e o desempenho em exame padronizado (ANEB/ANRESC), o que nem sempre é considerado em análises sobre



qualidade educacional, embora sejam complementares. Por isso, antes de iniciar qualquer estudo referente ao IDEB é preciso ter em mente que:

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a Educação Básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os estudantes concluem o Ensino Médio no período correto não é de interesse caso os estudantes aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem. (FERNANDES, 2007,p.5)

TABELA 14 - IDEB - Resultado das Unidades Escolares Municipais

5º ano	ldeb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
MAGE	3.3	3.6	3.6	3.9	4.3	3.3	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5
9º ano	9º ano Ideb Observado						M	etas Pr	ojetada	as			
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
MAGE	3.0	3.3	3.5	3.4	3.3	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0

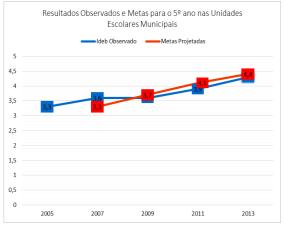
FONTE: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira\2013

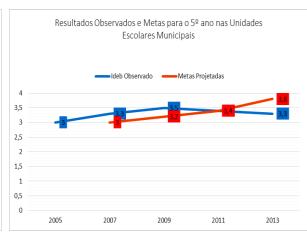
TABELA 15 – IDEB – Resultado das Unidades Escolares Estaduais

5ºano		ldeb Observado					Metas Projetadas						
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
‡	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
MAGE	3.8	4.1	4.5	4.9	3.7	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0
9º ano		ldeb	Obser	vado				M	letas Pı	rojetada	as		
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
‡	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$	\$
MAGE	3.2	2.6	3.1	3.2	3.8	3.3	3.4	3.7	4.1	4.5	4.7	5.0	5.3

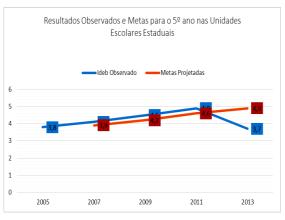
FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira\2013

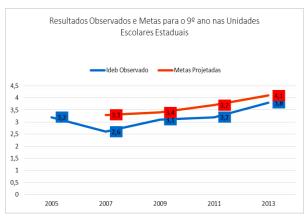
GRÁFICO 13 - Resultados e Metas do IDEB 2005 à 2013











FONTE: INEP – Instituto de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/2013

Entretanto, o IDEB não é um indicador que se resume a uma escala de 0 a 10. Seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, a trajetória crescente ou não do IDEB de Magé é consequência da melhora ou piora no desempenho médio dos estudantes na Prova Brasil/SAEB e no aumento das taxas de aprovação.

TABELA 16 - Resultado da Proficiência da Prova Brasil das Unidades Municipais

	Re	sultado da Prova	Brasil - Rede Mu	nicipal em Magé	,
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º	2005	173.18	167.94	4.32	4.33
4° SERIE / 5° ANO	2007	183.01	168.31	4.70	4.34
ANO	2009	188.06	171.12	4.89	4.44
03 CÉDIE / 00	2005	232.11	222.19	4.40	4.07
8ª SÉRIE / 9º - ANO -	2007	230.03	221.60	4.33	4.05
	2009	234.38	235.60	4.48	4.52

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira\2013



TABELA 17 - Resultado da Proficiência da Prova Brasil das Unidades Estaduais

	Re	esultado da Pro	va Brasil - Rede Es	tadual em Magé	
SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
48 OÉDIE / 50	2005	176.39	171.21	4.44	4.44
4ª SÉRIE / 5º ANO	2007	182.47	172.33	4.67	4.48
AIVO	2009	195.04	176.86	5.15	4.65
08 CÉDIE / 00	2005	236.87	230.18	4.56	4.34
8ª SÉRIE / 9º ANO	2007	221.02	215.58	4.03	3.85
7.110	2009	231.90	232.32	4.40	4.41

FONTE: INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira\2013

2.4.1.3 Ensino Médio

Este segmento corresponde à última etapa da educação básica, e segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Art 35) deve ter a duração mínima de três anos.

De acordo com o Artigo 22 do mesmo documento: A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores.

No que diz respeito à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, encontra-se determinado no Artigo 36-A que: o ensino médio, atendida à formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas; e em Parágrafo Único que: A preparação geral para o trabalho, e facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional (Incluído pela Lei nº 11741, de 2008).

Assim sendo, para traçarmos as estratégias necessárias para alcançar as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (Lei 13005, de 25 de Junho de 2014), fez-se necessário um estudo situacional de nosso município, que oferece o segmento do Ensino Médio em instituições públicas estaduais e privadas.



2.4.1.3.1 Mapeamento das Unidades que Atendem este Segmento

De acordo com dados fornecidos pelo Censo, o Município de Magé possui 145 escolas da rede Estadual, Municipal e Privada do ensino básico. Destas instituições cerca de 20 % (vinte por cento) oferecem Ensino Médio e 4% Profissionalizante. De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, Art. 1º §4º, "Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização de ensino obrigatório."

A Constituição de 1988 prevê e a Emenda Constitucional nº 14/96 ratifica, como dever do Estado, a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seu artigo 10,inciso VI, estabelece que compete ao Estado oferecer, com prioridade, o Ensino Médio, última etapa da Educação Básica.

A SEE/ RJ – SERRANA I - Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, representada pela Coordenadoria Regional Serrana I, em Magé, atende a população deste Município atualmente com 19 Unidades Escolares. Tal atendimento se dá no Ensino Fundamental e Ensino Médio.

O Ensino Médio, na modalidade EJA, é oferecido em 12 Unidades Escolares (I a III Fase).

No Ensino Médio regular, há 19 escolas que oferecem esse segmento.

No Ensino Médio Profissionalizante, 04 Unidades Estaduais e 02 Particulares tendem o segmento.

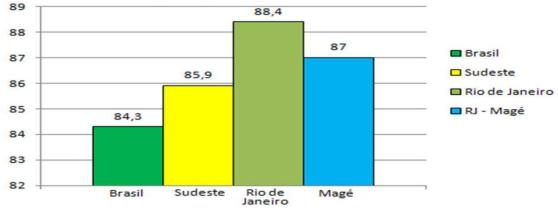
TABELA 18 – Quantitativo de Matrículas nas Redes Públicas e Privada – Ensino Médio – 2013

			Número de Matrío	culas		
			ENSINO MÉDIO		Total	Total
			ENSINO MÉDIO			
Ano	Região	UF				
Censo	_					
2013	SUDESTE	RIO DE		8.897	8.897	8.897
		JANEIRO				
	Total			8.897	8.897	8.897
Total				8.897	8.897	8.897

FONTE: MEC/INEP/DE



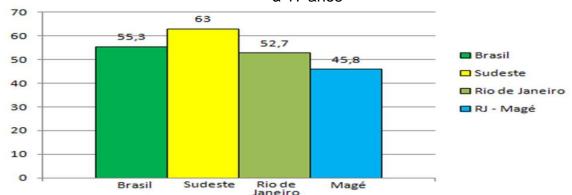
GRÁFICO 14 - Percentual da População de 15 a 17 anos que frequentam a Escola



FONTE: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

FONTE: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010

GRÁFICO 15 – Taxa de escolarização líquida no Ensino Médio da população de 15 à 17 anos



FONTE: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

FONTE: Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

TABELA 19 - IDEB NACIONAL - Observado e Projetado

	IDEB OBSERVADO					METAS					
	2013	2007	2009	2011	2013	2021					
Total	3.4	3.5	3.6	3.7	3.7	3.4	3.5	3.7	3.9	5.2	
		D	epend	ência	Admir	istrati	va				
Estadual	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	4.9	
Privada	Privada 5.6 5.6 5.6 5.7 5.4 5.6 5.7 5.8 6.0 7.0										
Pública	3.1	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.9	

FONTE: INEP/Resultados e Metas



TABELA 20 - IDEB DO ESTADO DO R.J. - Observado e Projetado

	Ideb Observado				Metas Projetadas								
Estado	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Rio de Janeiro	3.3	3.2	3.3	3.7	4.0	3.3	3.4	3.6	3.8	4.2	4.6	4.9	5.1

FONTE: INEP/Resultados e Metas

TABELA 21 - Taxas de Rendimento - Ensino Médio - 2009 à 2013

ABRANGÊNCIA	RENDIMENTOESCOLAR	2009	2010	2011	2012	2013
GEOGRÁFICA						
	TAXA DE APROVAÇÃO	75,9	77,2	77,4	78,7	80,1
BRASIL	TAXA DE REPROVAÇÃO	12,6	12,5	13,1	12,2	11,8
	TAXA DE ABANDONO	11,5	10,3	9,5	9,1	8,1
	TAXA DE APROVAÇÃO	66,6	68,3	71,4	77,7	81,6
RIO DE JANEIRO	TAXA DE REPROVAÇÃO	19,6	18,9	18,5	14,9	12,7
	TAXA DE ABANDONO	13,8	12,8	10,1	7,4	5,7
MAQÉ	TAXA DE APROVAÇÃO	67,2	72,2	73,2	79,5	84,5
MAGÉ	TAXA DE REPROVAÇÃO	16,3	17	17,5	12,6	8,9
	TAXA DE ABANDONO	16,5	10,8	9,3	7,9	6,6

FONTE: 2009/2013/INEP/INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS/INDICADORES EDUCACIONAIS

A tabela anterior nos apresenta os dados da taxa de rendimento no ensino médio nos anos de 2009 a 2013 no Brasil, no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Magé. Observando a tabela podemos comparar seus dados e verificar que a taxa de reprovação e abandono no Município de Magé são inferiores as taxas observadas no Brasil e nos Estado do Rio de Janeiro. Também podemos verificar que as taxas de reprovação e abandono estão diminuindo anualmente, enquanto a taxa de aprovação permanece aumentando ao longo desses cinco anos.

Reprovação e abandono são dois fatores que influenciam diretamente nos índices de distorção idade série, pois os dois contribuem para que os alunos fiquem em defasagem em relação aos demais.



TABELA 22 - Taxa de Distorção Idade Série - Ensino Médio - 2010 à 2014

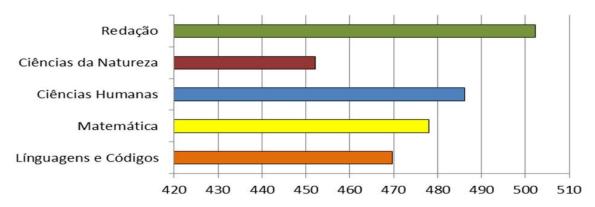
	2010	2011	2012	2013	2014
BRASIL	34,5	32,8	31,1	29,5	28,2
RIO DE JANEIRO	43,5	40,5	35,9	32,6	31,8
MAGÉ	39,2	38,3	34,5	33	32,4

FONTE: 2010/2014/INEP/INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS/INDICADORES EDUCACIONAIS

Como podemos constatar pela tabela, a taxa de distorção idade série no Município de Magé diminuiu significativamente ao longo dos cinco anos observados.

O gráfico a seguir destaca a *média do desempenho das seis escolas da Rede Estadual localizadas no Município de Magé que participaram do ENEM 2013.

GRÁFICO 16 - Notas médias do Enem 2013 - Município de Magé



FONTE: INEP/Microdados/ENEM

TABELA 23 - Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - 2013

			Número de Matrículas		Total
			ENSINO MÉDIO	Total	
			INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
Ano Censo	Região	UF			
2013	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	50	50	50
	Total		50	50	50
Total			50	50	50

FONTE: MEC/INEP/DEED

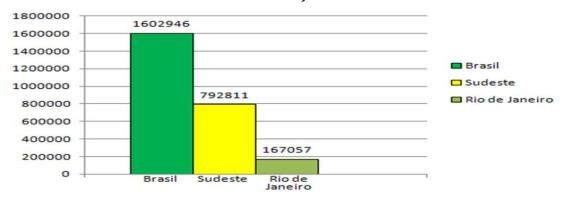


TABELA 24 - Ensino Médio/Normal - 2013

			Número de Matrículas		Total
			ENSINO MÉDIO	Total	
			NORMAL/MÉDIO		
Ano Censo	Região	UF			
2013	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	798	798	798
	Total		798	798	798
Total			798	798	798

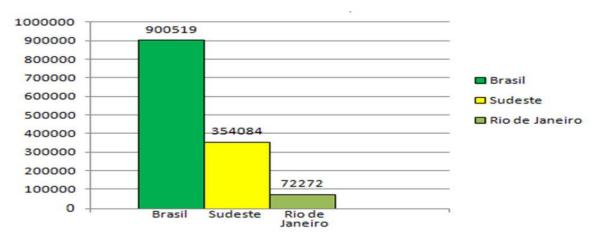
FONTE: MEC/INEP/DEED

GRÁFICO 17 - Matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio



FONTE: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

GRÁFICO 18 – Matrículas em Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Rede Pública



FONTE: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013



São as instituições de Ensino Profissional de Magé-RJ:

- 1.)Centro de Ensino Integrado Agroecológico Barão de langsdorff técnico em agropecuária com parceira com a Universidade Federal Fluminense;
- 2.)Colégio Estadual de Magé com Administração de Empresas;
- 3.) CIEP Brizolão 128 MAGEPEMIRIM com curso normal;
- 4.)Colégio Estadual José Veríssimo com Curso Normal;
- 5.)Colégio Freinet com Enfermagem, Análises Clínicas, Segurança do Trabalho;
- 6.)Centro Educacional Cozzolino com <u>Enfermagem</u>, <u>Análises Clínicas</u>, <u>Segurança</u> <u>do Trabalho e</u> Química;

2.5 EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.5.1 ENSINO SUPERIOR

Definidas pelo Capítulo IV, do art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9394/96, uma das finalidades da Educação Superior no Brasil é "estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade". Parece, porém, que, atualmente o panorama do Ensino Superior no Brasil passa por grandes e drásticas transformações, talvez, por não cumprir a contento algumas de suas finalidades básicas.

Ao analisar a situação da Educação Superior no Brasil, é possível perceber necessidade de que sejam estabelecidas novas políticas capazes de permitir sua ampliação e seu desenvolvimento. Isso porque sérios problemas poderão ocorrer ante a expansão da demanda, por conta da ampliação do número de egressos do Ensino Médio. Segundo dados do INEP, atualmente, cerca de 1,5 milhão de jovens egressos do nível médio têm à sua disposição um pequeno número de vagas nas universidades públicas e vagas de sobra nas instituições privadas.



TABELA 25 – Número de Instituições de Educação Superior, por Organização Acadêmica

Categoria Administrativa das IES – 2011

		Categoria		l ,									
	, carriii	ionanya	Total Geral	%	Universidades	%	Centrsive rsitários	%	Faculdades	%	IF e CEFET	%	
			2.365	100,0%	19	100,0%	13	100,0%	2.004	100,0%	40	100,0%	
		Subtotal	284	12,0%	10	53,7%	7	5,3%	135	6,7%	40	100,0%	
Brasil		Federal	103	36,3%	59	57,8%	_	-	4	3,0%	40	100,0%	
Diasii	æ	Estadual	110	38,7%	37	36,3%	1	14,3%	72	53,3%	-	-	
	Pública	Municipal	71	25,0%	6	5,9%	6	85,7%	59	43,7%	-	-	
	Privada	Subtotal	2.081	88,0%	88	46,3%	12	94,7%	1.869	93,3%	-	-	

FONTE: INEP/MEC

Se levar em consideração o resultado conjugado de fatores demográficos, aumento das exigências do mercado de trabalho, além das políticas de melhoria do Ensino Médio, é possível prever uma explosão na demanda por Educação Superior. A matrícula no Ensino Médio deverá crescer nas redes estaduais, e o crescimento, provavelmente, deverá ser decorrente do ingresso de alunos oriundos das camadas populares da sociedade. Assim, haverá uma demanda crescente de alunos carentes com possibilidades de ingresso na Educação Superior.

A matrícula nas instituições de Educação Superior vem apresentando um rápido crescimento nos últimos anos. O número total de matriculados saltou de 2 milhões e 700 mil alunos aproximadamente, em 2000, para cerca de 4 milhões e 900 mil alunos em 2007. Houve, portanto, um crescimento de 81%, índice muito superior aos índices de décadas anteriores.

Na década de 70, houve aumento considerável da participação do Ensino Superior privado neste desenvolvimento como decorrência de pressão de demanda a partir da "questão dos excedentes". No ano de 2007, o setor privado ofereceu quase nove vezes mais vagas que a rede pública. De 2000 para 2007, o número de alunos duplicou nas instituições privadas, bem acima das instituições públicas federais e estaduais. O crescimento foi de 27,5% nas federais e 45,4% nas estaduais. Nas instituições municipais, o crescimento nas matrículas foi de 97,6%.



O Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso à Educação Superior, se se considerarem os países da América Latina, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Assim, a porcentagem de matriculados na Educação Superior brasileira em relação à população de 18 a 24 anos, é de menos de 19%, comparando-se desfavoravelmente com os índices de outros países do continente.

É importante observar que o crescimento do setor público se deveu, nos últimos anos, à ampliação do atendimento nas redes estaduais e municipais. A contribuição destas redes para a Educação Superior tem sido importante, mas não deve ocorrer em detrimento da expansão com qualidade da Educação Básica.

TABELA 26 – Vagas oferecidas e candidatos inscritos nos cursos de graduação

presencial e a distância nas cinco regiões do país

presencial e a distancia has cinco regiões do país										
	Vagas Oferecidas			Candidatos Inscritos			Taxa de Candidatos Inscritos e Vagas			
Região / Instituições	Graduação Presencial	Graduação a Distância	Total	Graduação Presencial	Graduação a Distância	Total	Graduação presencial	Graduação a distância	Total	
Brasil	956.741	1.224.760	2.181.501	4.645.405	797.176	5.442.581	4,86	0,65	2,49	
Norte	22.146	1.185	23.331	227.556	6.512	234.068	10,28	5,50	10,03	
Nordeste	153.715	33.821	187.536	1.366.833	49.512	1.416.345	8,89	1,46	7,55	
Sudeste	581.895	853.506	1.435.401	2.113.420	375.387	2.488.807	3,63	0,44	1,73	
Sul	137.529	282.047	419.576	525.343	285.640	810.983	3,82	1,01	1,93	
Centro- Oeste	61.456	54.201	115.657	412.253	80.125	492.378	6,71	1,48	4,26	

FONTE: INEP/MEC



A Constituição de 1988 atribui à União a responsabilidade de atuar na Educação Superior. As universidades públicas têm um importante papel a desempenhar no sistema, seja na pesquisa básica e na pós-graduação *stricto sensu,* seja como padrão de referência no ensino de graduação. Além disso, cabe-lhes qualificar, ao lado das instituições privadas, os docentes que atuam na Educação Básica e os docentes da Educação Superior que atuam em instituições públicas e privadas para que se atinjam as metas previstas na LDBEN quanto à titulação docente.

O Município de Magé vem acompanhando esse crescimento da Educação Superior. Implantado na cidade com a chegada da Faculdade Educacional da Lapa – FAEL - que oferece os cursos na modalidade EAD de Matemática, Letras e Pedagogia. Também se instalou na cidade o Centro de Educação à Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) oferecendo cursos de graduação em Administração, Matemática, Pedagogia e Biologia. Instalou-se na cidade o *campi* da Unigranrio, com cursos de Administração, Superior Técnico em Gestão de RH, Superior Técnico em Logística, e a partir de 2015 oferece os cursos de Pedagogia e Serviço Social, disponibilizando nas modalidades EAD e presencial. No mesmo ano, um polo da UNOPAR foi criado com cursos de Administração, História, Serviço Social, Letras e Ciências Contábeis.

Não cabe ao Plano Municipal de Educação de Magé propor diretrizes, objetivos e metas para a Educação Superior, pois fogem à esfera municipal as ações para tal nível de ensino. Entretanto, sabe-se que nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de Educação Superior. Num mundo em que o conhecimento é fator fundamental para o desenvolvimento humano, a importância da Educação Superior e de suas instituições é cada vez maior. Para que estas possam desempenhar sua missão educacional, institucional e social, o apoio público é decisivo. Assim, é de esperar que as instituições de Educação Superior na cidade possam fortalecer os resultados de formação da comunidade. Mais do que nunca, sabe-se hoje que a produção de conhecimento é à base do desenvolvimento científico e tecnológico capaz de criar o dinamismo das sociedades atuais.



Magé vem contando com as instituições de Educação Superior para alcançar esse compromisso. Torna-se necessário o estabelecimento de novas parcerias entre as instituições de Ensino Superior e as esferas públicas a fim de que se busquem soluções em todos os campos da atividade humana, numa tentativa de diminuir as desigualdades sociais, educacionais e culturais. Ao prepararem docentes para os diversos níveis da Educação Básica, ao cuidarem da formação dos quadros profissionais, científicos e culturais de nível superior, ao se dedicarem à produção de pesquisa e inovação, ao assumirem a busca de solução para os problemas atuais, as instituições de Educação Superior vêm desempenhando funções que as destacam no objetivo de pensar um futuro melhor para a sociedade mageense.

Também é possível recomendar que a comunidade acadêmica, através das diferentes instituições de Educação Superior no Município, busque melhorar a qualidade do ensino oferecido. Para isso, recomenda-se a institucionalização de amplo sistema de avaliação e ampliação dos programas de pós-graduação com o objetivo de qualificar os docentes e demais profissionais que atuam na Educação Básica, garantindo não só uma estreita articulação entre este nível de ensino e os demais, como também um compromisso com o conjunto do Sistema Educacional Municipal.

As parcerias com as esferas públicas, realizadas preferencialmente através da Secretaria de Educação, se propõem a garantir, nas instituições de Educação Superior, a oferta de cursos de extensão para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate da dívida social e educacional.

Essas parcerias serão importantes, também, com o objetivo de estabelecer um amplo sistema interativo de educação a distância, utilizando-o, inclusive, para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos de educação continuada a serem oferecidos aos professores das escolas públicas e privadas. Cabe, pois, às instituições de Educação Superior, abrir espaços para a participação efetiva dos docentes de Educação Básica do município em cursos de extensão, presenciais, semipresenciais e a distância, a fim de fortalecer os programas de formação continuada.



De acordo com as metas traçadas pelo PNE, através da lei 13.005/2014, observemos o quadro evolutivo do ensino superior em Magé:

TABELA 27 - População Mageense por Faixa Etária

Total população residente	227.322 pessoas			
População residente – 18 e 19 anos	8.405 pessoas			
População residente – 20 a 24 anos	18.921 pessoas			
População residente – 25 a 29 anos	18.363 pessoas			
População residente – 30 a 59 anos	88. 385 pessoas			
População residente – 60 anos ou mais	24. 436 pessoas			

FONTE: Censo Demográfico 2010: Resultado da Amostra – Educação

TABELA 28 - População que Frequentava o Ensino Superior

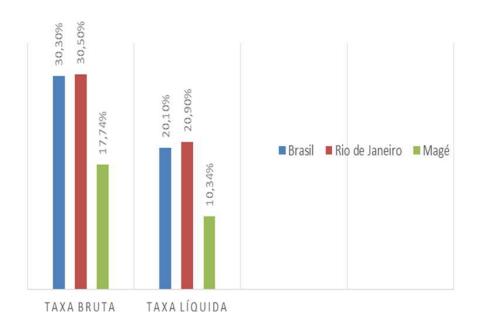
Pessoas que frequentavam superior - Total	3.819 pessoas
Pessoas que frequentavam superior - pública	959 pessoas
Pessoas que frequentavam superior – Particular	2.861 pessoas
Pessoas que frequentavam especialização em nível superior - Total	320 pessoas
Pessoas que frequentavam especialização em nível superior - Pública	94 pessoas
Pessoas que frequentavam especialização em nível superior - Particular	226 pessoas



Pessoas que frequentavam mestrado - Total	39 pessoas
Pessoas que frequentavam mestrado - Pública	6 pessoas
Pessoas que frequentavam mestrado - Particular	33 pessoas
Pessoas que frequentavam doutorado – Total	22 pessoas
Pessoas que frequentavam doutorado – Pública	22 pessoas

FONTE: Censo Demográfico 2010: Resultado da Amostra – Educação

GRÁFICO 19 - Taxas de Escolarização Bruta e Líquida na Ed. Superior



FONTE: IBGE/PNAD 2013 e elaboração própria a partir dos dados das instituições de ensino superior em Magé

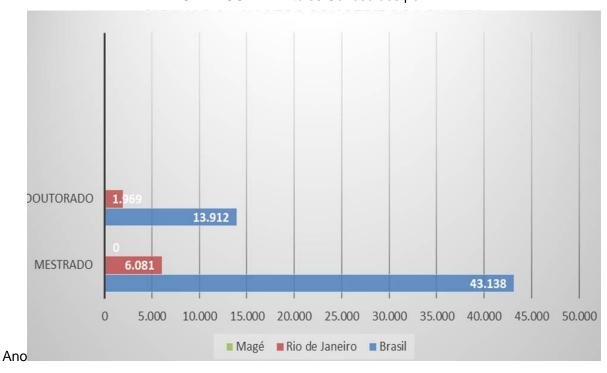


GRÁFICO 20 - Funções Docentes da Educação Superior



FONTE: IBGE/PNAD 2013 e elaboração própria a partir dos dados das instituições de ensino superior em Magé

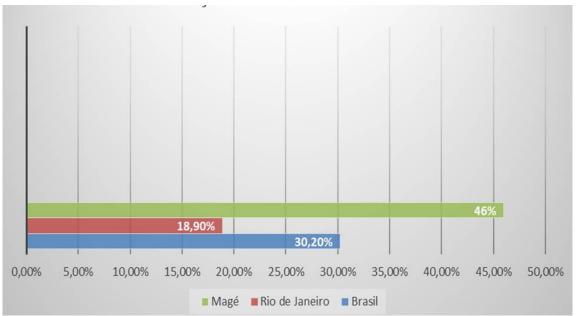
GRÁFICO 21 - Títulos Concedidos por





FONTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2011 e elaboração própria a partir dos dados das instituições de ensino superior em Magé

GRÁFICO 22 – Professores da Educação Básica com Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu



FONTE: Questionário professor Prova Brasil 2011 | Questionários aplicados: 16.581 | Questionários respondidos: 13.145 | Respostas válidas para esta questão: **11.716** | QEdu.org.br

É preciso, ainda, estimular as instituições de Ensino Superior a identificar, na Educação Básica, as demandas de estudantes, em especial nos estratos de renda mais baixa, no sentido de assegurar o acesso e a permanência desses estudantes através de bolsas, estágios, programas auxiliares de acompanhamento, de forma a atender, mesmo que de maneira inicial, ao princípio da universalização da oferta de Ensino Superior a todos que a ele tenham possibilidade de ingresso.

É também de grande importância salientar que às Instituições de Ensino Superior - como uma das maneiras da garantia de acesso e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais -, cabe a responsabilidade de oferecer espaços, recursos, materiais e profissionais, que permitam a esses estudantes acessibilidade, melhores condições de estudo e maior desenvolvimento para as suas jornadas acadêmicas.



Além disto, vale considerar o apoio das universidades a projetos avançados voltados para a avaliação institucional, análises de contextos específicos inerentes à ampliação dos espaços educativos e programas diversos a serem desenvolvidos no município.

2.6 MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2.6.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de Magé tem como finalidade cumprir os dispositivos legais preconizados pela Constituição Federal de 1988, que para além de apresentar a Educação Básica como obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, no artigo 208, inciso I, assegura "(...) inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria". Ainda na Lei de Diretrizes e Bases, n° 9.394/1996, artigos 37 e 38, encontramos outras diretrizes legais sobre a modalidade. O artigo 37, inciso I, em si determina que:

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Ambas as legislações colocam ao Estado e, por conseguinte, aos sistemas de ensino, a questão da oferta da EJA como reparação de um direito negado, ou seja, a garantia de acesso a um bem social e simbolicamente importante.

O Parecer CEB nº 11/2000, aprovado em 10/05/2000, também no âmbito legal reitera os dispositivos acima citados e ainda amplia a compreensão sobre as especificidades da modalidade, requerendo um modelo pedagógico próprio que assegure as funções da EJA de reparação, equalização e qualificação.

Nesse sentido, as ações empreendidas pelos governos federais, estaduais e municipais em conformidade com a legislação pertinente a EJA, bem como as ações da sociedade civil organizada, sejam de combate ao analfabetismo e/ou de oferta do ensino presencial em unidades escolares ou comunitárias, não têm representado historicamente em nosso país grandes avanços. Em grande parte este resultado tem



origem em ações e programas precários, aligeirados e sem financiamento adequado, o que ao longo do tempo gerou grandes índices de analfabetismo, baixa taxa de escolarização média de anos de estudo, entre outros problemas sociais, particularmente à classe trabalhadora e, inclusive, no interior desta, aos mais pobres, aos do campo e aos negros.

Podemos identificar somente mais recentemente, através da inclusão da modalidade da EJA no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), uma importante ação por parte do Estado em busca de fornecer condições mínimas de financiamento para oferta da EJA pelos sistemas públicos de ensino. Todavia, para dar conta do déficit histórico ainda precisamos de outros mecanismos que assegurem ampliação da oferta e condições de permanência dos educandos da EJA.

O Município de Magé através dos sistemas de ensino aqui existente tem cumprido a obrigatoriedade legal de oferta da EJA em seu território. Atualmente, a EJA é oferecida no Município pelas redes de ensino Estadual, Municipal e Privada. A primeira rede citada atualmente é responsável pela maior parte da oferta e matrículas no ensino médio e a totalidade da oferta e matrícula no ensino fundamental semipresencial, com um total de 11 unidades escolares. A segunda, desde sua constituição no ano de 2000, vem ofertando vagas para o ensino fundamental e atualmente tem a totalidade de matrículas do ensino fundamental presencial, incluindo o Projovem, com um total de 13 unidades escolares. Já a última rede aparece ao longo dos anos no município com pequena oferta de vagas na EJA, com atualmente matrículas no ensino médio, em apenas uma unidade escolar.



FIGURA 4 – A Geografia da EJA no Município de Magé



FONTE: PRÓPRIO

No trabalho que se propõe partimos a seguir da análise dos dados populacionais para melhor compreendermos a configuração dos dados educacionais no tocante a EJA no município de Magé.

TABELA 29 – EJA – Informações sobre o Município de Magé – 2010

População (Localização / Faixa Etária)	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	12.244	25.014	34.241	90.120	161.619
Rural	722	1.421	1.852	4.856	8.851
Total	12.966	26.435	36.093	94.976	170.470
Taxa de analfabetismo - 15 anos ou mais				5.90	

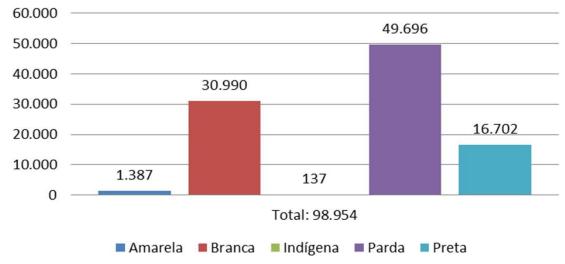
FONTE: Elaboração e adaptação RODRIGUES. Fonte: (1) IBGE - CENSO 2010 e Contagem 2007.

Consideramos que para avaliar a demanda e a oferta da EJA no Município necessitamos apreender os dados referentes a população nos grupos por faixa etária legalmente habilitados para se inserirem na modalidade, ou seja, para o ensino fundamental consideramos a população de 15 anos ou mais e para o ensino médio a população de 18 anos ou mais.

Podemos verificar na tabela acima o expressivo número de habitantes na faixa etária de acesso à EJA, agora cabe aprofundar neste universo quais de fato fazem parte da demanda pela modalidade.



GRÁFICO 23 – Pessoas de 10 anos ou mais de idade, sem instrução e fundamental incompleto em Magé - 2010

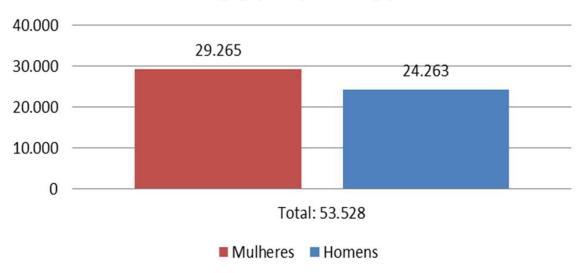


FONTE: Elaboração RODRIGUES. Fonte: IBGE - CENSO 2010 e Contagem 2007.

Nota-se no gráfico acima que o censo do IBGE não trabalha com o grupo inicial com faixa etária para cursar a EJA: a partir dos 15 anos de idade. Mas em outro dado em que analisa o grupo de pessoas de 25 anos ou mais de idade, residente em domicílios particulares, sendo pessoa responsável ou cônjuge/companheiro(a), a configuração nos permite pelo menos analisar do grupo total de pessoas, sem instrução e fundamental incompleto no município, que grande parte se encontra em faixa etária para cursar a EJA. Abaixo segue o Gráfico que nos permite verificar este dado.



GRÁFICO 24 – Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes em domicílios particulares, sem instrução e fundamental incompleto, pessoa responsável ou cônjuge/companheiro(a)



FONTE: Elaboração RODRIGUES. Fonte: IBGE - CENSO 2010 e Contagem 2007.

Quando consideramos a questão do gênero, verificamos a disparidade entre homens e mulheres também conhecida por nós em virtude da cultura construída socialmente em nosso país. Mesmo assim, a diferença existente entre estes grupos em nosso Município ainda não é tão acentuada.

TABELA 30 - Números de escolas que oferecem EJA no município - 2010 e 2013

Modalidade/Etapa	Ano	Rede Estadual	Rede Municipal	Total
EJA -Ens. Fundamental -	2010	14	14	28
Anos iniciais- Presencial	2013	0	4	4
EJA -Ens. Fundamental -	2010	2	0	2
Anos iniciais- Semipresencial	s iniciais- Semipresencial 2013 (0	0
EJA -Ens. Fundamental -	2010	10	10	20
Anos Finais – Presencial	2013	7	12	19
EJA -Ens. Fundamental -	2010	2	0	2
Anos Finais – Semipresencial	2013	2	0	2
F.IA. Eng. Mádia	2010	8	0	8
EJA -Ens. Médio	2013	11	0	11

FONTE: Elaboração RODRIGUES. Fonte: IDE/MEC

^{*}Não constam nas estatísticas oficiais consultadas dados referentes ao quantitativo de escolas com oferta destas modalidades pelo setor privado.



Já inicialmente notamos a retirada da Rede Estadual de Educação na oferta da EJA no ensino fundamental, particularmente na totalidade de oferta nos anos iniciais, pautada no princípio legal da LDB que torna prioritário ao governo estadual a oferta do ensino médio e ao governo municipal o ensino fundamental.

Neste ano de 2015, ainda estamos vivenciando a retirada quase que total da oferta também nos anos finais pela Rede Estadual de Educação, de acordo com o dataescola apenas cinco unidades estão ofertando os anos finais do ensino fundamental, sendo que duas delas deixarão de ofertar no próximo ano.

2.6.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Declaração Mundial de Educação para Todos (1990) e a Declaração de Salamanca (1994), iniciaram um período de formulação das políticas públicas de educação inclusiva. Ao assinar a Declaração, o Brasil assumiu como compromisso, combater a exclusão de qualquer pessoa do sistema educacional. Tal compromisso representou um esforço qualitativo importante para o segmento populacional constituído de pessoas com deficiência, já anteriormente garantido pela Constituição Federal de 1988.

Dando prosseguimento a uma política de caráter inclusivo, o Brasil promulga a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconizando no seu art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com deficiência, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades.

A Resolução CNE/CEB 2/2001-Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, determina no art. 2 que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.



Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008 conceitua a educação especial e define como público alvo da educação especial, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação. Esta Política trouxe mudanças significativas para o cenário brasileiro, sendo publicados importantes documentos: o Decreto Nº 6.949/2009 ratificando a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência com status de Emenda Constitucional, e adotando o paradigma da educação inclusiva; a Resolução Nº 4/2009 do Conselho Nacional de Educação instituindo as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; e o Decreto Nº. 7.611/11 que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado, tendo este último substituído o Decreto Nº 6.571/08.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei Nº 10.436/02 regulamentada pelo Decreto nº 5626/05, reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, sobre o instrutor e tradutor/intérprete de Libras, o ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para os alunos surdos e a organização da educação bilíngue.

No Município de Magé possui duas entidades de atendimento a pessoa com deficiência: Associação Pestalozzi de Magé e APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

TABELA 31 – Evolução no período de 2011 a 2015

Atendimentos Oferecidos	2011	2012	2013	2014	2015
Salas de Recursos Multifuncionais	15	24	31	35	35
Classes Especiais	03	03	03	05	05
Intérprete de Libras	02	12	23	22	15
Auxiliares de Apoio Escolar	-	05	11	40	64

FONTE: PRÓPRIO



Na rede municipal de ensino, o público alvo da educação especial é atendido nas classes comuns, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA. São pessoas com deficiência auditiva, visual, intelectual ou múltipla, altas habilidades/superdotação e transtorno global do desenvolvimento. Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais atendem aos alunos no contra turno do horário que frequentam a classe comum, oferecendo atendimento individualizado, uma ou duas vezes por semana, com duração de 50 minutos.

Para auxiliar o professor da classe comum, foi implantado os Auxiliares de Apoio Escolar que oferecem suporte aos alunos que apresentam dificuldades de higiene, alimentação e locomoção.

Observamos um crescimento do número de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em classes comuns da rede pública municipal, rede pública estadual e rede privada conforme dados abaixo:

TABELA 32 – Evolução instituída pelo MEC

Nº de alunos com deficiência	2011	2012	2013	2014
Em Classes Comuns	281	550	768	786
Em Classes Especiais	40	41	32	34

FONTE: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação:

3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

3.1 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

Diante de tudo que foi exposto sobre a educação municipal, cabe, após a análise e reflexão das pendências identificadas, estabelecer metas prioritárias para a educação mageense, que deverão ser realizadas nos próximos 10 (dez) anos. Contudo, antes de pensar as metas e suas respectivas estratégias é necessário discorrer sobre as diretrizes norteadoras deste documento e com base no estabelecido no PNE (Plano Nacional de Educação) aprovado pelo Senado Federal



em Dezembro de 2013, que define 10 (dez) diretrizes para a educação nacional, estas mesmas serão diretrizes para o PME.

DIRETRIZES

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.



METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até 2016, em parceria com a União, a Educação Infantil na préescola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

- 1.1) Definir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, metas de expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.3) o Município, com a colaboração da União e Estado realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta em educação para a população de zero a três anos (creche) e de 4 e 5 anos (pré-escola), como forma de planejar e verificar o atendimento;
- promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil;
- 1.5) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.6) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;



- 1.7) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.8) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.9) estimular a articulação entre Universidades Públicas, núcleos de pesquisas e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10) implementar a atuação do professor de Educação Física em todas as unidades escolares que atendem a Educação Infantil, gradativamente, até o final da vigência deste plano.

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.

- 2.1) O Município deverá, em articulação com o Estado, colaborar com o Ministério da Educação, na elaboração de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental, com vistas a compor a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;
- utilizar as avaliações escolares e sistêmicas como instrumentos de diagnóstico e de replanejamento das ações pedagógicas;



- 2.3) fortalecer através das redes de proteção, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos, para proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção a Infância, Adolescência e Juventude;
- 2.5) estabelecer parcerias das escolas com instituições e movimentos culturais e esportivos, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais e esportivas para livre fruição dos alunos, dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão das artes e atividades esportivas;
- 2.6) incentivar a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento das atividades escolares por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.7) garantir o acesso ao Ensino Fundamental para as populações de campo e quilombolas nas próprias comunidades, quando não for possível, oferecer transporte público gratuito de qualidade a todas as crianças, adolescentes e adultos estudantes da rede pública da educação básica;
- 2.8) garantir o cumprimento das portarias de matrícula com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado, de acordo com a legislação vigente;
- 2.9) assegurar na rede pública, preferencialmente por meio de concurso público, o preenchimento das vagas do quadro de profissionais da educação, observando-se os requisitos necessários para o exercício de cada função, a fim de garantir padrões de qualidade para o Ensino Fundamental, a permanência e o avanço dos alunos em sua vida acadêmica;
- 2.10) implantar no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste plano, políticas públicas para a correção de fluxo escolar, objetivando reduzir as taxas de repetência e de evasão por meio de programas que



- possibilitem a efetiva aprendizagem do aluno, respeitando as condições necessárias para que esta aprendizagem se dê com qualidade;
- 2.11) erradicar da rede pública municipal de ensino de Magé, gradativamente, a partir da publicação deste plano, sem prejuízo do atendimento a demanda, a existência nas escolas de mais de 2 (dois) turnos diurnos, assegurando a qualidade do ensino público;
- 2.12) fortalecer a partir da publicação deste plano, parcerias e convênios com instituições públicas para o atendimento médico, psicológico, fisioterápico, odontológico e de assistência social, a fim de oferecer diagnóstico, atendimento e acompanhamento dos alunos matriculados na rede pública municipal, possibilitando a permanência dos mesmos nas Unidades de Ensino;
- 2.13) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, considerando as diversas abordagens metodológicas e sua eficácia;
- 2.14) utilizar as avaliações escolares e sistêmicas como instrumentos de diagnóstico e de replanejamento das ações pedagógicas;
- 2.15) fortalecer a utilização das tecnologias educacionais, através das Novas Tecnologias da Informação e Comunicação – NTICs, ampliando as possibilidades de aprendizagem dos educandos;
- 2.16) ampliar a partir da publicação deste Plano, a oferta de vagas na rede municipal de Ensino, através da construção/reforma/adequação dos Estabelecimentos de Ensino e a manutenção das instalações com padrões mínimos de qualidade;
- 2.17) implantar e implementar a informática educativa e equipamentos multimídia para o ensino-aprendizagem desenvolvidos por profissionais habilitados, laboratório de informática e inclusão digital compatíveis com avanços tecnológicos da atualidade e adequado ao quantitativo de alunos de cada Unidade Escolar, garantindo o acesso a esses ambientes a todos os alunos em todos os turnos de funcionamento;



META 3

Ampliar o atendimento escolar para toda população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1) Apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo de estudos e buscando garantir a formação integral, com a inserção de atividades que tornem o currículo mais flexível, dinâmico e atraente para os discentes;
- 3.2) diversificar conteúdos obrigatórios e eletivos como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, através da aquisição de equipamentos e laboratórios, da produção de material didático específico, da formação continuada de professores;
- estabelecer uma parceria com a União e o estado para implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio;
- 3.4) garantir o atendimento da totalidade dos egressos do ensino fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
- 3.5) implantar, ampliar e assegurar programas e ações de correção de fluxo escolar no ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado e pela adoção de práticas como aula de reforço no turno complementar, estudos de recuperação paralela e progressão parcial, de forma a reinserir o aluno no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.6) melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados pelo Estado;
- 3.7) adotar medidas para ampliar a oferta para ampliar a oferta diurna e



- manter uma oferta noturna, suficiente para garantir o atendimento dos alunos que trabalham;
- 3.8) promover em dois anos, uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-los às necessidades do aluno;
- 3.9) assegurar com a participação do Estado e da União que, em 5 (cinco) anos, todas as demandas de recursos didáticos das unidades escolares sejam atendidas e sua estrutura física atenda às necessidades dos alunos;
- 3.10) implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou qualquer forma de discriminação, criando atividades de conscientização e respeito à diversidade;
- 3.11) garantir o atendimento pedagógico ao aluno regularmente matriculado em rede de ensino, em situação de permanência em ambientes hospitalares e/ou domiciliares, de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção às necessidades educacionais especiais, que propicia o desenvolvimento e contribua para a construção do conhecimento desses educandos.

META 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1) Assegurar que todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação matriculados em classes comuns em instituições públicas, privadas e filantrópicas do ensino regular sejam cadastrados no Censo Escolar;
- 4.2) assegurar a inserção e a universalização do atendimento escolar da



- demanda de alunos de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, sendo garantidas pelo poder público as condições necessárias para o atendimento;
- 4.3) ampliar e aperfeiçoar o processo de formação continuada dos professores de atendimento educacional especializado e dos professores das classes comuns, valorizando a diversidade cultural;
- 4.4) garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade;
- 4.5) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, sendo estes atendidos obrigatoriamente no contra turno e classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados filantrópicos ou privadas, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sendo estes atendidos de acordo com o regimento interno das Instituições;
- 4.6) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para criação de 03 (três) Centros de Atendimento Especializado exclusivo para atender os estudantes da rede pública com serviços de Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Neurologia e Psiquiatria. Sendo o primeiro Centro implantado nos próximos 3 (três) anos e os demais durante a vigência deste plano, distribuídos em locais estratégicos para atendimento;
- 4.7) ampliar, em um prazo de 3 (três) a oferta de transporte escolar acessível para os alunos com dificuldades de locomoção/mobilidade reduzida atendidos pela rede municipal de ensino, visando garantir a permanência do aluno em classe do ensino regular;
- 4.8) garantir, em um prazo de 3 (três) anos a partir da aprovação deste plano, transporte escolar acessível para os alunos do atendimento educacional especializado em Sala de Recursos Multifuncionais, com dificuldades de locomoção/mobilidade reduzida;



- 4.9) transformar inicialmente, uma escola da rede municipal de Ensino Fundamental em escola bilíngue, no prazo de 3 (três) anos, tendo a LIBRAS como disciplina da grade curricular, prioritariamente aos alunos surdos ou com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, podendo a oferta de educação bilíngue ser estendida para demais localidades estratégicas, caso haja necessidade durante a vigência deste PME;
- 4,10) assegurar que todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tenham vaga garantida na Unidade Escolar mais próxima de sua residência, vedada a recusa da matrícula sob qualquer alegação;
- 4.11) incentivar e promover a articulação entre os professores das classes comuns do ensino regular e os professores do atendimento educacional especializado oferecido em Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, podendo ocorrer dentro do horário de planejamento do professor;
- 4.12) promover parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Juizado da Infância e Juventude, visando desenvolver ações conjuntas de combate a situações de violência, preconceito e discriminação;
- 4.13) garantir o acesso à recursos de tecnologia assistiva, visando diminuir as limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais do aluno com deficiência contribuindo para superar as barreiras de comunicação e mobilidade;
- 4.14) articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas, auxiliar e apoiar ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação;
- 4.15) promover em parceria com as demais secretarias municipais, instituições públicas, privadas, confessionais ou filantrópicas, e conselhos de direitos, ações conjuntas visando a formulação de politicas publicas e estratégias de atendimento aos alunos com deficiência, transtornos



globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- 4.16) garantir que os alunos com deficiência sejam matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA, no turno diurno (III Conferência dos Direitos das Pessoas com Deficiência/2011), desde que ofertada a EJA pelo Município, possibilitando ao aluno com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade igual ou superior aos 18 anos continuidade do atendimento escolar;
- 4.17) estabelecer parcerias com outras secretarias (trabalho e renda, esporte e lazer, assistência social e direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas de inserção dos jovens e adultos, público alvo da Educação Especial em cursos profissionalizantes;
- 4.18) implantar na rede pública municipal através de concurso público e/ou processo seletivo as funções de Professor de Sala de Recursos Multifuncionais, Intérpretes LIBRAS, Instrutores de Braille e Professores Bilíngues, visando atender a demanda de educandos que apresentem necessidades educacionais especiais e garantir a contratação desses profissionais nos estabelecimentos da rede privada;
- 4.19) garantir Auxiliar de Apoio Escolar/Cuidadores para os alunos com dificuldades de locomoção, alimentação e higienização;
- 4.20) garantir o professor/mediador para o aluno com Transtorno do Espectro do Autismo conforme Nota Técnica nº 24 MEC/SECADI/DPEE/2013 com orientações da Lei 12.764/2012;
- 4.21) implantar nos primeiros 05 (cinco) anos de vigência deste Plano, o cargo de professor itinerante para apoio ao professor da classe comum com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, sendo este com formação específica em Educação Especial;
- 4.22) definir, em conjunto com o Departamento de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação e em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, até o segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade para avaliação de



- instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação:
- 4.23) firmar parceria entre a Secretaria Municipal de Educação com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, a ampliação do atendimento escolar do aluno através da oferta de oficinas pedagógicas e de atividades de vida diária (AVD) para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, viabilizando através de recursos humanos;
- 4.24) promover parcerias com instituições públicas, privadas, filantrópicas e confessionais objetivando ofertar a formação continuada e capacitação em serviço dos profissionais que atuam no atendimento educacional especializado;
- 4.25) promover e consolidar parcerias com instituições públicas, privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo através de Fóruns, encontros permanentes e do Conselho Escolar para avaliação e proposição de políticas públicas educacionais voltadas para a pessoa com deficiência;
- 4.26) assegurar o cumprimento da Terminalidade Específica aos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme art. 45, inciso VI da Lei estadual 6491/2013:
- 4.27) implantar, através de concurso público ou processo seletivo, em um prazo de três anos, o cargo de Professor Itinerante para atendimento hospitalar e domiciliar, para os alunos matriculados nos sistemas de ensino, cuja condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde, interfiram na permanência escolar ou, impeçam temporariamente a frequência escolar;
- 4.28) garantir a redução do número de alunos nas turmas em que estão matriculados alunos com deficiência intelectual, motora ou sensorial e transtornos globais do desenvolvimento, em todos os níveis e



modalidades de Ensino conforme Resolução de Matrícula.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o fim do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

- 5.1) Promover a formação continuada do professor propiciando práticas inovadoras, ampliando os conhecimentos da sua formação inicial;
- 5.2) garantir a participação em avaliações externas e/ou monitoramento de outras avaliações implementando medidas pedagógicas para todos os alunos até o final do 3º ano;
- 5.3) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.4) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 5.5) implementar a alfabetização concomitante com as propostas de letramento;
- 5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação, ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.



- 6.1) Promover, com apoio da União e Estado, a oferta de educação em tempo integral para a educação básica pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 6.2) oferecer e manter em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, ampliando e reestruturando o espaço escolar com suplementação de quadras poliesportivas, salas para atividades culturais, e toda estrutura necessária para uma educação de tempo integral de qualidade;
- 6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.5) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas;
- 6.6) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades,



com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipais para o IDEB:

METAS IDEB MUNICIPAL	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino	4.7	5.0	5.2	5.5
fundamental	7.7	0.0	0.2	0.0
Anos finais do ensino	4.2	4.5	4.7	5.0
fundamental	4.2	4.5	4.7	3.0
Ensino médio	***	***	***	***

- 7.1) Implantar e implementar, diretrizes pedagógicas para a educação básica tendo como fonte de referência o documento que é a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, e municipal;
- 7.2) instituir programa de formação permanente com foco na capacitação dos professores para o uso pedagógico das tecnologias na escola;
- 7.3) realizar estudos e análise dos dados referentes às avaliações externas municipais e federais de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB;
- 7.4) promover processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica com base nos instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5) assegurar o cumprimento do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino conforme as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;



- 7.6) implementar, um programa de apoio pedagógico para a correção de fluxo escolar, tendo em vista a redução da desigualdade educacional dentro das escolas de ensino fundamental;
- 7.7) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;
- 7.8) estimular a articulação entre a graduação, pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo educacional, bem como qualificar a educação municipal;
- 7.9) assegurar a publicização das produções das experiências exitosas da educação municipal através da realização de congressos, mídias impressas/digitais;
- 7.10) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.11) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.12) implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.13) oportunizar a troca de experiências entre as escolas da rede municipal,



- objetivando o compartilhamento dos trabalhos realizados com as unidades de ensino que não atingiram a média nacional e/ou meta projetada para o município;
- 7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar;
- 7.15) garantir conteúdo da história de Magé, cultura afro-brasileiras e indígenas e da cultura mageense nos currículos, e implementar ações educacionais em todo o Município, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008;

Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1) Implantar programas de correção de fluxo, de recuperação e progressão parcial, com garantia de acompanhamento pedagógico específico.
- 8.2) ampliar as turmas de EJA diurno para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, com garantia de continuidade da escolarização na modalidade e no turno referido;
- 8.3) ampliar a divulgação à população sobre os Centros de Estudos Supletivos para conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4) desenvolver estratégias de atendimento educacional em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Saúde aos segmentos populacionais considerados de modo a garantir condições de acesso e permanência;
- 8.5) promover conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social e Saúde ações de formação voltadas para a Educação das Relações Humanas e promoção da redução das desigualdades de gênero, classe, raça, etnia,



geração, orientação sexual e deficiência, pautando-se pelo princípio da equidade e igualdade social.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 95% (noventa e cinco por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25% (vinte e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) operacionalizar turmas de alfabetização "Alfa-EJA" previstas no Regimento Municipal da Rede de Ensino de Magé, nos períodos noturno e diurno, com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.3) aderir pelo governo municipal os programas do governo federal de combate ao analfabetismo;
- 9.4) oferecer formação continuada aos alfabetizadores da educação de jovens e adultos, que versem sobre as especificidades deste processo para jovens, adultos e idosos;
- 9.5) assegurar aos educandos da educação de jovens e adultos o acesso ao Programa Saúde na Escola, a fim de amenizar os fatores de saúde física que porventura possam dificultar o processo de ensino e aprendizagem;
- elaborar material de divulgação do período de matrículas na educação de jovens e adultos;

META 10

Oferecer, no mínimo, 5% (cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1) fomentar a oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional como mecanismo estratégico de inserção educacional de



- jovens e adultos sem instrução ou com escolaridade incompleta, bem como de elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- 10.2) estimular o governo estadual à oferta no município da educação de jovens e adultos no ensino médio concomitante à formação técnica profissional;
- 10.3) aderir ao Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (Proeja) aos ensinos fundamental e médio no município;
- 10.4) ampliar a oferta do Projovem com qualificação inicial e conclusão do ensino fundamental aos jovens;
- 10.5) promover a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, integrando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho de modo que articule teoria e prática no que tange aos conhecimentos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura;
- 10.6) estimular a inclusão da pessoa com deficiência à educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, como meio de escolarização e formação profissional.

Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando as demandas produtivas locais.

- 11.1) Articular, no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Plano, juntamente com o sistema estadual, um Plano de Expansão da Educação Profissional no município de Magé, contribuindo para que não haja duplicidade de oferta nas unidades publicas de ensino e evitando aplicação de recursos públicos com finalidades idênticas;
- 11.2) ampliar apoio para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, no prazo de vigência deste plano, na forma de Ensino Médio Integrado como proposta para aliar a Educação Básica à Educação Profissional e Tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a



- cultura, visando uma formação integral do indivíduo, respeitando os Arranjos Produtivos Locais (APLs), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas:
- 11.3) ampliar apoio para oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas formas subsequente e concomitância externa, priorizando os distritos de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas em, no mínimo, 10% (dez por cento) do total destes alunos matriculados no ensino médio da rede estadual, tendo como base os dados do INEP ou órgão público equivalente;
- 11.4) expandir o atendimento gratuito do ensino médio integrado à formação profissional para as populações do campo e para as demais comunidades remanescentes no município, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.5) ampliar apoio para oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional através de convênios e parcerias promovendo a inclusão do atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.6) garantir, a partir da publicação deste Plano, o comprometimento para parcerias de apoio para a Educação Profissional com a educação inclusiva, agregado a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial;
- 11.7) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.8) propor alterações, no prazo de 6 (seis) meses, a partir da publicação



deste Plano, a Lei do Passe Livre, nº 4510/05, contemplando a Educação Profissional em seus cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e técnica de nível médio de ambas as redes de ensino contidas no município de Magé, em todas as suas formas, e ampliando o número de passes disponíveis, contribuindo para assegurar a permanência do aluno e a conclusão dos cursos;

- 11.9) assegurar a expansão do estágio às instituições públicas e privadas no município de Magé, através de convênios e parceria, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude por meio da criação de uma política de incentivo fiscal à iniciativa privada;
- 11.10) estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho;
- 11.11) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica na modalidade de educação a distância para concluintes do ensino médio, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;
- 11.12) fomentar parcerias para garantindo a formação continuada aos docentes que atendem o segmento de educação profissional técnica no município de Magé;
- 11.13) instituir, a partir da publicação deste Plano, Fóruns Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, em caráter permanente,



reafirmando e consolidando-o como instância de discussão, articulação e sistematização das políticas públicas no Estado do Rio de Janeiro;

- 11.14) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação como ascensão à educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.15) garantir, a partir da publicação deste Plano, incentivos que promovam uma Educação Profissional de qualidade, tendo como referência a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade e o desenvolvimento regional;
- 11.16) assegurar, a partir da publicação deste Plano, uma política municipal para promoção da Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável do município de Magé;
- 11.18) promover parcerias com as instituições públicas e privadas do município que promovam a educação profissional, oferecendo apoio de infraestrutura básica como: manutenção das vias de acesso, melhorias na acessibilidade do transporte público, manutenção das obras públicas na proximidade das unidades de ensino, manutenção da iluminação e segurança públicas presentes nos acessos às unidades de ensino.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.



- 12.1 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas e privadas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2 ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização das redes de educação superior, e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional;
- 12.3 fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.4 garantir a execução as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.5 promover ações em âmbito local que visem garantir a execução de programas e projetos de extensão universitária, orientando sua realização, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.6 estabelecer parcerias para a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.7 ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.8. assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;



- 12.9. fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do país;
- 12.10 consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito municipal, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.11 expandir atendimento específico a populações do campo e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.12 mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.13 institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.14 consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados:
- 12.15 estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1 Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de



- avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.2 promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.3 elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;
- 13.4 fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.5 elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, setenta e cinco por cento, em 2024, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em cinco anos, pelo menos sessenta por cento dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação



profissional;

13.6 promover a formação inicial e continuada dos profissionais técnicoadministrativos da educação superior.

META 14

Elevar gradualmente em 30% (trinta por cento) o número de formados na pósgraduação stricto sensu, no município de Magé.

ESTRATÉGIAS

- 14.1 Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;
- 14.2 expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.3 implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.4 ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.5 manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.6 consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.7 promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos



I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;
- 15.2 ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.3 consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
- 15.4 implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades quilombolas e para a educação especial;
- 15.5 estimular a renovação curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
- 15.6 garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.7 valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao



- trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.8 implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.9 fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.10 implantar, no prazo de um ano de vigência desta lei, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.11 instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
- 15.12 desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal, estaduais e privadas de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;
- 15.13 promover a parceria com Fundações e Instituições de Ensino Superior a fim de ampliar a oferta de vagas para a formação inicial, presencial e à distância;
- 15.14 promover parcerias entre as escolas de formação existentes no município de Magé, a fim de ampliar o número de vagas e espaços de formação;
- 15.15 assegurar a articulação interinstitucional com órgãos e IES públicas e privadas, no intuito de implementar programas de formação inicial aos



profissionais que atuam na educação básica.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- 16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e privadas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos municípios;
- 16.2 consolidar política municipal de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3 expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4 ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.5 ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica através de parcerias com instituições públicas e privadas;



- 16.6 realização de Fóruns periódicos com universidades e instituições de ensino superior para troca de informações sobre ofertas e demandas dos cursos em nível de pós-graduação;
- 16.7 promover e ofertar, regularmente, formação específica nas diversas áreas de atuação de gestão escolar aos ocupantes dos cargos de direção de unidades escolares, em exercício, bem como àqueles docentes integrantes da rede pública da educação básica que desejarem exercer a função de direção;
- 16.8 ampliar programas de formação continuada para atuação no magistério da educação básica;
- 16.9) ofertar, a partir da publicação deste Plano, progressivamente, a continuidade de estudos de todos os profissionais envolvidos no processo educativo, implementando estratégias de formação continuada.

Garantir, progressivamente, até o final deste plano, a valorização dos profissionais de educação e dos professores da educação básica do município de Magé, por processos transparentes e de plano de carreira até o final do quinto ano de vigência deste plano.

ESTRATÉGIAS

- 17.1 Planejar e executar ações que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida dos servidores e na promoção à saúde;
- 17.2 ofertar seminários em articulação com órgãos/instituições públicas e/ou privadas, periodicamente, para troca de experiências e planejamento de ações em comum;
- 17.3 incentivar e participar de encontros com instituições públicas e/ou privadas a fim de promover programas e projetos que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e na promoção à saúde dos servidores da educação.

META 18

Revisar, a cada 3 (três) anos, o Plano de Cargos e Carreiras para os



profissionais da educação da rede pública de ensino, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

- 18.1 Atualizar pesquisas sobre as estruturas salariais dos planos de cargos e salários vigentes;
- 18.2 realizar concurso público para prover as escolas com quantitativo de professores necessários em consonância com a ampliação do horário integral;
- 18.3 ampliar a política de valorização das carreiras do magistério viabilizando o acesso a funções estratégicas da área educacional, bem como, promovendo o acompanhamento e avaliação constante dos profissionais, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento em consonância com os requisitos de competências para o exercício profissional;
- 18.4 regulamentar e implementar a avaliação dos profissionais da educação em estágio probatório;

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

- 19.1 Garantir a participação dos Conselhos Escolares nas discussões sobre nomeações para as funções de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares, que serão exercidas por profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura SMEC, considerando critérios de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, através de consulta pública, sempre que possível;
- 19.2 ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS-



- FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar CAE, Conselhos Escolares CE e também aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados da Educação recursos financeiros, espaços físicos adequados, equipamentos e meios de transportes necessários ao desempenho de suas funções;
- 19.3 manter e incentivar o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação em parceria com a SMEC.
- 19.4 garantir em toda Rede Municipal, a instituição dos Conselhos Escolares, com caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, mobilizador e pedagógico assegurando-lhes apoio, espaços adequados e condições de funcionamento nas Unidades Escolares;
- 19.5 estimular a participação e a consulta dos profissionais da educação, bem como da comunidade escolar no processo de construção, acompanhamento, avaliação e reestruturação dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares, em observância dos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/96;
- 19.6 oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais da Educação e dos servidores, atuantes nos Programas do Governo Federal, em cursos de formação continuada;
- 19.7 favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.8 criar os cargos de Orientador Pedagógico e Orientador Educacional, para atendimento às Unidades Escolares;
- 19.9 garantir adesão das Unidades Escolares ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), bem como a outros Programas que disponibilizem recursos financeiros de outras esferas;
- 19.10 criar e consolidar programas de informatização da rede municipal de ensino;



- 19.11 implantar e Implementar avaliação institucional, para analisar a prática administrativa e pedagógica, considerando dados de outros instrumentos avaliativos do Governo Federal e Estadual, para a melhoria do desempenho da Educação Municipal;
- 19.12 estimular processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, promovendo a revisão do Projeto Politico-Pedagógico das escolas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 19.13 tornar público, periodicamente, as ações financeiras e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os membros do CME, CMAE, FUNDEB e CEs.

Assegurar a aplicação dos recursos públicos no desenvolvimento e manutenção da educação, de forma a atingir o patamar mínimo indicado pela União, garantindo a formação continuada dos profissionais da educação, o acesso e a permanência dos estudantes, a nutrição em caráter suplementar, as condições adequadas da rede física escolar e o material didático-pedagógico para uso nas atividades propostas.

- 20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, à luz da legislação vigente;
- 20.2 garantir cursos de administração de recursos financeiros para todos os gestores escolares;
- 20.3 aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.4 integrar ações e recursos técnicos administrativos e financeiros, entre as diversas Secretarias, que compõem a estrutura da Administração



- Municipal, que atuam em áreas comuns, para otimizar os recursos e investimentos na área educacional.
- 20.5 promover cursos e programas, inclusive por meio de convênios, de formação inicial e continuada para os profissionais da Educação.
- 20.6 ofertar transporte escolar gratuito, através das empresas de transporte público e pela Secretaria Municipal de Educação SEMED, com veículos que podem ser adquiridos, aderindo programa do governo federal, inclusive para os alunos da zona rural e área de difícil acesso, a fim de garantir o acesso e a permanência na Educação Básica do município;
- 20.7 garantir a alimentação escolar de qualidade, sob a supervisão de profissional de nutrição, bem como acompanhar a elaboração do cardápio e fiscalizar a confecção da merenda através do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- 20.8 ampliar a informatização do setor de administração escolar, fortalecendo o Sistema de Gestão em Rede, a fim de otimizar o processo, espaços e acesso às informações de forma rápida e transparente;
- 20.11 garantir construção de novas Unidades Escolares, reforma, manutenção e conservação da rede física dos prédios escolares e equipamentos, com equipe técnica para atendimento às escolas, quando necessário;
- 20.10 usar como parâmetro os indicadores oficiais para estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica, para obtenção do Custo Aluno Qualidade - CAQ, do município de Magé.
- 20.11 implementar o CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material



didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

3.2 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O Plano Municipal de Educação de Magé, é um documento que norteia os rumos da educação para os próximos dez anos sendo ele de grande importância, por isso, é necessário sua avaliação e revisão em momentos oportunos.

Por ter um período de validade relativamente grande, muito pode acontecer no município onde se faz necessário, portanto, o Fórum Municipal de Educação de Magé, subsidiado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, convocará, planejará e coordenará a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, com intervalo de 4 (quatro) anos entre elas, em consonância com as conferências estadual e nacional de educação, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente. A avaliação será através de:

- Levantamento de dados estatísticos em sites oficiais;
- Levantamento de dados na Secretaria de Educação de Magé;
- A avaliação deverá ser quantitativa e qualitativa;

Diante do exposto cabe salientar que o grupo avaliador deverá ser composto por membros de setores ligados direta e indiretamente à educação, são eles:

- Representante dos professores;
- Representante dos alunos;
- Representante dos diretores;
- Representante do executivo municipal;
- Representante do legislativo municipal;
- Representante do Conselho Tutelar;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do CACS-FUNDEB;
- Representante do Conselho de Alimentação Escolar.



O grupo avaliador deverá, após a análise dos resultados obtidos, redigir um relatório que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação, para que as medidas necessárias para o cumprimento do estabelecido no PME sejam tomadas.

REFERÊNCIAS:

http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/riodejaneiro/mage.pdf <Acesso em 25 de maio de 2015>

ATLAS BRASIL – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: < .http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/2863/>. Acesso em 15 de mai. 2015

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 03 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da república. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2001a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em: 22 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 60, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de



tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2005c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília: Casa Civil, 2006b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm>. Acesso em: 20 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: Casa Civil, 2007a. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007**. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2007c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.525, de 25 de setembro de 2007**. Acrescenta § 50 ao art. 32 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental. Brasília: Casa Civil, 2007d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Brasília: Casa Civil, 2008d. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em: 15 abr. 2015.



BRASIL. Ministério da Educação. **PDE/SAEB**: Plano de Desenvolvimento da Educação. Brasília: MEC, SEB; INEP, 2008g. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/saeb matriz2.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2015.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014c. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 24 abr. 2015.

CARNEIRO, Moaci Alves. **LDB Fácil: leitura crítico-compreensiva artigo a artigo.** 4ª edição, Petrópolis: Vozes, 1999

FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **O planejamento educacional no Brasil**. Brasília: FNE, 2011. Disponível em: < http://fne.mec.gov.br/images/pdf/planejamento_educacional_brasil.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2015.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Portal IBGE**. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 3 abr. 2015.

INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: http://inep.gov.br. Acesso em: 20 abr. 2015.

PNE – Plano Nacional de Educação. **Portal do Observatório do PNE**. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/>. Acesso em: 3 abr. 2015.

QEDU – Org. Meritt e Fundação Lemann. Disponível em:< http://www.qedu.org.br/>. Acesso em: 11 abr. 2015

Regimento das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Magé